PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível a **Concorrência Eletrônica n.º 14/2024,** DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AYUB I E NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA, BAIRRO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL/SP.

Abertura da sala de disputa às 10h30min do dia 31 de outubro de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: <u>até às</u> <u>10h29min do dia 31 de outubro de 2024.</u>

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- > Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- > Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 14 de outubro de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7591/2024

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do <u>Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **1.2** A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Agente de Contratações, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, **com inicio às 10h30min do dia 31 de outubro de 2024**.
- 1.3 As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, atraves do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.
- **1.4** O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .
 - 1.5 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - Anexo I Termo de Referência:
 - Anexo II Memorial Descritivo:
 - Anexo III Planilha Orçamentária;
 - Anexo IV Cronograma Físico-Financeiro;
 - Anexo V Projeto Básico;
 - Anexo VI Modelo de Procuração;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de ME ou EPP;
 - Anexo VIII Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal:
 - ➤ Anexo IX Proposta;
 - ➤ Anexo X Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos;
 - Anexo XI Modelo de Indicação de Responsável Técnico:
 - Anexo XII Atestado de Visita;
 - > Anexo XIII Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços:
 - Anexo XIV Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
 - Anexo XV Minuta do Contrato;
 - Anexo XVI Termo de Ciência e Notificação;

2) DO OBJETO

- **2.1** Visa o presente certame a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AYUB I E NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA, BAIRRO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL/SP, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 101084/2024 Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Estadual) e contrapartida Municipal.
 - 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes desta

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Concorrência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Estima-se o valor desta licitação em R\$ 426.191,47 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.
- **3.1.1** Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva Orçamentária nº 500

Ficha: 482

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.1342.0000 – Iluminação Pública Convênio 101084/2024

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0200 – Estadual

Nota de Reserva Orçamentária nº 501

Ficha: 483

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.1342.0000 - Iluminação Pública Convênio 101084/2024

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0100 – Tesouro

5) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - **5.2** Será vedada a participação:
- **5.2.1** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **5.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021
 - **5.2.3** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
 - **5.2.4** Sob a forma de consórcio.
- **5.2.5** Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio
 - 5.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- art. 97, da Lei nº 8.666/93), o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2: :
 - **5.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6) DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- **6.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.
- **6.7** Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:
- **6.7.1 Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **6.7.2 Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo VI devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **6.8** O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;
 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação, dada pela abertura da sala de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7) DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor global do item;
 - b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas do Anexo II deste edital.
- **7.2** O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.
- **7.2.1** Junto as propostas as empresas deverão apresentar devidamente preenchidos, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência e Anexo II Memorial Descritivo.
 - 7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 7.5 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - **7.6** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

8) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **8.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
- **8.2** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **8.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.4 Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Declaração que se enquadra como ME ou EPP conforme o caso, nos moldes do Anexo VII;
- **a.2)** Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VIII**;
 - a.3) Declaração de concordância e Fatos Impeditivos, nos moldes do Anexo X;
 - a.4) Indicação de Responsável Técnico, conforme modelo constante no Anexo XI;
 - a.5) Comprovação de pleno conhecimento do local da obra, por meio de Atestado de Visita (Anexo XII) ou



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declaração de Pleno Conhecimento do Local de execução dos serviços (Anexo XIII);

a.6) Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo XIV**)

b) Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- **b.1.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.1.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em conformidade com a lei em vigor;
- **b.1.2.1)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;
- **b.1.3)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, em conformidade com a lei em vigor;
 - c) Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 e inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021):
 - c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **c.2)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **c.4)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de uma</u> <u>das seguintes opções:</u>
- **c.4.1)** Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa:
- **c.4.2)** Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- **c.4.1)** Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- **c.5)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- **c.6**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** (**C**ertificado de **R**egularidade), dentro do prazo de validade;
- **c.7)** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.
 - d) Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- d.1) Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), DA EMPRESA LICITANTE, conforme Resolução 266/79 e Resolução 21/2012, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- **d.1.1)** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao **CREA/SP** como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.
- **d.2)** Indicação do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (com atribuições compatíveis), com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo XI**.
- **d.3)** Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou Certidão de Registro no **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), **DO PROFISSIONAL**, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- **d.3.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;
- **d.3.2)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- **d.4) Capacidade técnica-operacional:** Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:
- 1. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 120W 150LM/W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 36 UNIDADES;
- 2. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150W 150LM/W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 14 UNIDADES;
- 3. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W 180 W 150LM/W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 7 UNIDADES;
- 4. POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, DE 200 A 600 KG, H = 12,00 M: 11 UNIDADES;
- 5. TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 1 UNIDADE.
- d.5) Capacidade técnico profissional: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA/ CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, considerando as parcelas do objeto de maior relevância como seque (Conforme súmula 23 do TCESP).
- 1. Luminária de LED para iluminação pública, de 120 W- 150lm/W, fornecimento e instalação;
- 2. Luminária de LED para iluminação pública, de 150 W- 150lm/W, fornecimento e instalação;
- 3. Luminária de LED para iluminação pública, de 138W-180 W- 150lm/W, fornecimento e instalação;

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 4. Poste de concreto circular, de 200 a 600 kg, H = 12,00 m;
- 5. Transformador de distribuição, 30 Kva, trifásico, 60 Hz, classe 15 Kv, fornecimento e instalação.
- **d.6)** Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP, Anexo XII.
- d.6.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do Telefone: (15) 3278-2526, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.
- **d.7)** Não sendo realizada a visita, o licitante deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento do local de execução dos serviços, conforme modelo do Anexo XIII.
 - e) Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
- **e.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura.
- **e.1.1)** As empresas que encontrem-se em situaço de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **e.2)** Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- **e.2.1)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.
- b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.
- c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.
- **e.2.2**) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- **e.3**) Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborada pela empresa e que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:
 - a) Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente = Ativo Circulante

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0.50)

8.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- **8.5.1** Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.
- **8.5.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **8.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.5.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:
- 8.5.4.1 aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 8.5.4.2 os atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **8.5.5** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **8.5.6** O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- **8.5.7** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

9) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Eletrônica, iniciando se com a abertura da sala de disputa do certame.
- **9.2** O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - **9.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.4** A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

essenciais do edital.

- **9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- **9.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Agente de Contratação.
- **9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- **9.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.12** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.17** Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **9.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Licitações;
 - **9.19** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **9.20** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.22** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **9.23** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da Concorrência será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- **9.24** O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
 - **9.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.26** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **9.26.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 1°)
- **9.26.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- **9.26.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.27** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
- **9.28** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o Agente de Contratação e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.
- **9.29** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- **9.30** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **9.31** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- **9.32** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 10.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Eletrônica.
- 10.2 Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

- **10.3** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>.
- **10.3.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **10.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5 Dos atos do Agente de Contratação cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- **10.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **10.7** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **10.8** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **10.9** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.10** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 11.2 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **11.4** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XV.
- **12.2** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.3** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.
- **12.4** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **12.5** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13) DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1** A garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 98, da Lei 14.133/21, deverá assegurar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.
- **d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.
- 13.1.1 A **modalidade seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 13.1.
- **13.2** A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o § 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II seguro-garantia;
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **13.3 -** A não prestação de garantia equivalerá recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.
- **13.4 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
 - 13.5 A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

prescrições legais.

14) DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.
- **14.1.1** A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.
- **14.2** A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.
 - **14.3** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.
- **14.4** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- **14.5** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- **14.6** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- **14.7** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
 - a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
 - c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
 - d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 - e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
 - f) Certidão Negativas de Tributos Federais.
 - g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
 - h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
 - i) Protocolo de Conectividade
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS.
 - k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
 - I) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
- m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
- n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

(CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

- **14.8** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **14.9** Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica n° 14/2024, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- **14.10** A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- **14.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- **14.12** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- **14.13** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- **14.14** Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)
- **14.15** Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:
 - a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
 - b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
 - 1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
 - 2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
 - 3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
 - 4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
- 5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.
- **14.16** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **14.17** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **14.18** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **14.19** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.20 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

15) DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- **15.2** A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.
- **15.3** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.
- 15.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- **15.5** As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

16) DAS SANÇÕES

- **16.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- **16.2** Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.3** Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de Concorrência ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- **16.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

sujeitando-o às seguintes penalidades:

- <u>a)</u> multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- <u>b)</u> a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **16.5** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- **16.6** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **16.7** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **16.8** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 16.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- **16.10** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **16.11** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **16.12** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **16.13** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 17.3 Das sessões públicas de processamento da Concorrência Eletrônica serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 17.4 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Agente de Contratação até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **17.5** Todas as Informações pertinentes a esta Concorrência Eletrônica, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 14 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Concorrência Eletrônica nº 14/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Contratação de empresa especializada em execução de obra de infraestrutura urbana com instalação de iluminação pública em ruas do bairro Jardim Ayub I e na Av. José de Nóbrega, bairro Campo Grande, neste município de Pilar do Sul-SP.

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em execução de obra de infraestrutura urbana com instalação de iluminação pública em ruas do bairro Jardim Ayub I e na Av. José de Nóbrega, bairro Campo Grande, neste município de Pilar do Sul-SP, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e a mão de obra necessária à execução completa dos serviços.

2. Considerações gerais

- 2.1 Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento de proposta, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto.
- 2.2 Estão sendo disponibilizados, em anexo, os projetos, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, para que as empresas interessadas na participação do certame licitatório possam realizar um criterioso levantamento dos serviços à serem desenvolvidos;
- 2.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, sendo esses de primeira qualidade, necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes.
- 2.4 A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.
- 2.5 A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).
- 2.6 A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR 10;
- 2.7 A contratada deverá possuir veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance mínimo de 9 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg.

O veículo deverá possuir, ainda, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais e porta escada.

Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos, no mínimo, com itens de segurança veicular:

- Sinalização tipo giroflex,
- Faixas refletivas conforme código brasileiro de trânsito
- Aviso sonoro de marcha ré
- Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75 cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo
- Antes do início dos serviços, a fiscalização a seu critério poderá fazer vistoria nos veículos, sendo que a prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.
- A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:
- Alicate volt-amperimetro True RMS com classe de isolação apropriada
- Chave Allen de 6 mm a 12 mm
- Martelo Pena 500 g
- Alicate bico redondo com cabo isolado para 600 V
- Alicate universal com cabo isolado para 600 V
- Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm
- Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm
- Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm
- Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm
- Lanterna
- As ferramentas devem atender a classe de isolação exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.
- Além de outros necessários à perfeita execução dos serviços.
- 2.8 Antes do início dos serviços, a fiscalização a seu critério poderá fazer vistoria nos veículos, sendo que a prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUI

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- 2.9 A empresa contratada deverá dispor, no mínimo, em cada veículo/equipe de manutenção as seguintes ferramentas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção:
- Alicate volt-amperimetro True RMS com classe de isolação apropriada;
- Chave Allen de 6 mm a 12 mm;
- Martelo Pena 500 g;
- Alicate bico redondo com cabo isolado para 600 V;
- Alicate universal com cabo isolado para 600 V;
- Chave de boca ajustável 220 mm, abertura até 260 mm;
- Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm;
- Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm;
- Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm;
- Lanterna;
- Além de outros necessários à perfeita execução dos serviços.
- 2.9.1 As ferramentas devem atender a classe de isolação exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.
- 2.10 As luminárias deverão conter o selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo INMETRO.
- 2.11 A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
- 2.12 A empresa vencedora deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB).
- 2.13 O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias após a data de emissão da ordem de serviço inicial.
- 2.14 Toda mão de obra será fornecida pela contratada.
- 2.15 Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 2.16 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra, ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

3. Obrigações e responsabilidades da contratada

3.1 A contratada, além dos demais encargos previstos no termo de referência e demais anexos que o integram o edital, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes neste item.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUI

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- 3.2 Deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da contratação, de modo a conduzi-los de acordo com as técnicas aplicáveis a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.
- 3.3 Obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável, procurando não prejudicar o bem- estar da população.
- 3.4 A contratada deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas, com prazo não superior ao previsto inicialmente pela contratada.
- 3.5 Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho gerado pela execução dos serviços.
- 3.6 Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 3.7 Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste termo de referência.
- 3.8 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 3.9 A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a se cadastrar e a manter atualizado o cadastro no sistema de protocolo eletrônico Flowdocs e junto à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, bem como as condições de habilitação exigidas na 1 Licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.
- 3.10 A contratada obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.
- 3.11 Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada, sem ônus para a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem prejuízo do disposto na cláusula contratual de multas e penalidades.
- 3.12 A contratada obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade sempre limpos e organizados, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.
- 3.13 A contratada se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante a execução dos trabalhos, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os cidadãos, assim como aos servidores da prefeitura municipal de Pilar do Sul.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUI

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- 3.14 A contratada se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados em CTPS na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar dados como nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.
- 3.15 Os empregados da contratada, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPI's e EPC's necessários para o desempenho das atividades requeridas.
- 3.16 Os equipamentos que tratam o item anterior deverão ser fornecidos pela contratada e estar dentro do prazo de validade.
- 3.17 Se fará necessário após a contratação para realização do serviço que a empresa apresente ao setor competente da prefeitura municipal de Pilar do Sul todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva.
- 3.18 Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo haver a rescisão do contrato pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 3.19 Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a contratada, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços
- 3.20 A contratada deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.
- 3.21 A contratada obriga-se a impedir o acesso de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, dada por escrito.
- 3.22 A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 3.23 Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de vícios aparentes ou de fácil constatação.
- 3.24 A contratada deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com uso de cones e avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.
- 3.25 Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a contratada vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à prefeitura municipal de Pilar do Sul, para que os mesmos sejam sanados.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- 3.26 A contratada deverá, sempre que necessário e solicitado pela fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável (encarregado), para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 3.27 A contratada obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e trabalhista.
- 3.28 A contratada deverá indenizar e manter isenta a prefeitura municipal de Pilar do Sul e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com os serviços e em razão de culpa pela contratada ou sub-contratada, ou seus empregados, administradores ou agentes.
- 3.29 Durante, e ainda após a vigência do contrato, a contratada deverá manter a prefeitura municipal de Pilar do Sul à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a prefeitura municipal de Pilar do Sul venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 3.30 A contratada deverá manter no local dos serviços o diário de obra, devendo a contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, condições do tempo, o recebimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, entre outros.
- 3.31 A luminária que, porventura, apresente problema dentro do prazo de garantia deverá ser substituída por outra, de igual potência, de forma temporária até que seja realizado o devido reparo a fim de evitar que os locais de intervenção permaneçam sem iluminação, considerando que o município não dispõe de luminárias em estoque para reposição.
- 3.32 A substituição que trata o item anterior (3.31) correrão sob expensas da contratada, sendo de sua responsabilidade os custos com o frete para retirar a luminária com problema e realizar o fornecimento da luminária (temporária) e, posteriormente, os custos com o frete para a devolução da luminária consertada e retirada da luminária (temporária).

4. Ordem de serviço

- 4.1 A contratada somente estará autorizada a iniciar os serviços após a análise, aprovação e emissão da ordem de serviço pela fiscalização do contrato.
- 4.2 Para a emissão da ordem de serviço inicial, um representante da contratada deverá realizar uma reunião presencial na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, oportunidade em qual deverá apresentar uma amostra da luminária LED à ser instalada, além dos documentos que



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



comprovem a qualidade dos materiais à serem empregados no serviço objeto do contrato como caderno de especificações técnicas, certificado de conformidade de produto e o ensaio da luminária LED, laudos de ensaio dos equipamentos instalados nos veículos, como guindauto, cesto aéreo e escada, realizados por empresa especializada conforme diretrizes do ministério do trabalho.

5. Fiscalização dos serviços

- 5.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a prefeitura municipal de Pilar do Sul, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela contratada, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a contratada e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:
- a) Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- b) Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela prefeitura municipal de Pilar do Sul ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e ordem de serviço;
- c) Suspender quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul;
- d) Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da prefeitura municipal de Pilar do Sul à contratada, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no diário de obras;
- e) Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a prefeitura municipal de Pilar do Sul terá amplos poderes, inclusive para:
- f) Ordenar a imediata retirada de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUI

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- g) Exigir, da contratada, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- h) Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção na extensão que entender necessária, ficando por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes dessas providências;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato;
- 5.2 Compete à fiscalização, em conjunto com as demais áreas da prefeitura municipal de Pilar do Sul, resolver as dúvidas e as questões expostas pela contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela fiscalização ou pela própria contratada, obrigará esta (contratada), por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 5.3 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 5.4 A fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à prefeitura municipal de Pilar do Sul formalizar a sua suspensão.

6. Critérios de medição

- 6.1 A presente contratação está estruturada em três metas, classificadas a seguir:
- Meta 1: Instalação de iluminação pública ornamental na rua Hachiro Yamasaki Jd. Ayub I
- Etapa 1: Serviços preliminares
- Etapa 2: Instalação de iluminação pública ornamental na Rua Hachiro Yamasaki Jd. Ayub I
- Meta 2: Instalação de iluminação pública na avenida José de Nóbrega bairro Campo Grande
- Etapa 1: Instalação de iluminação pública na Avenida José de Nóbrega Trecho 01
- Etapa 2: Instalação de iluminação pública na Avenida José de Nóbrega Trecho 02
- Etapa 3: Instalação de iluminação pública na Avenida José de Nóbrega Trecho 03
- Etapa 4: Instalação de iluminação pública na Avenida José de Nóbrega Trecho 04



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUI

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

- Meta 3: Substituição de luminárias convencionais por LED em ruas do bairro Jardim Ayub I
- Etapa 1: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Antônio José Ayub Jr;
- Etapa 2: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Antônia da Conceição Santos Oliveira;
- Etapa 3: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Brasílio De Proença;
- Etapa 4: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Hachiro Yamasaki;
- Etapa 5: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua José Otávio da Silva;
- Etapa 6: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Adolfo Ribeiro de Carvalho;
- Etapa 7: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Francisco Nestlehner;
- Etapa 8: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Benedito G. de Oliveira;
- Etapa 9: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Kinkiti Simomoto;
- Etapa 10: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Benedito Ferreira de Moura;
- Etapa 11: Substituição de luminárias convencionais por LED na Rua Lucidio De M. Rosa.
- 6.2 A contratante somente fará a liberação do pagamento após a conclusão de cada etapa indicada nas metas do item anterior (6.1) em conformidade com os critérios a seguir:

Meta 1

Após a conclusão de cada etapa, a contratada deverá seguir as orientações contidas no item nº 6.5.

Meta 2

Após a conclusão de cada etapa, a contratada deverá solicitar a vistoria junto a concessionária Neoenergia Elektro para fins de aprovação dos serviços realizados no trecho executado, apresentando à contratante o número do protocolo de atendimento.

Após a emissão da carta de aprovação pela concessionária Neoenergia Elektro, a contratada deverá seguir as orientações contidas no item nº 6.5, apresentando os documentos indicados juntamente com a carta de aprovação expedida pela concessionária.

Meta 3

Após a conclusão de cada etapa, a contratada deverá seguir as orientações contidas no item nº 6.5.

6.3 Observação:

- a) Se, após a vistoria da Neoenergia Elektro, aquela concessionária apresente algum apontamento em decorrência de falha na execução dos serviços por parte da contratada ou com necessidade de adequação em atendimento ao projeto, gerando impedimento na liberação da carta de aprovação, a contratada se obriga à realizar tais reparos e/ou adequações e à solicitar nova vistoria para aprovação.
- b) A falta de apresentação da carta de aprovação poderá gerar impedimento na liberação dos pagamentos pela execução dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confina as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/A9C300D56ED045E79CEE5AECA8162AA*

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Observações:

Parte dos recursos financeiros deste processo está vinculado ao convênio firmado junto à Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo (Termo de Convênio nº 101084/2024), o qual deverá ser disponibilizado através de repasse de recurso estadual em complemento com recurso de contrapartida municipal, sendo assim, os pagamentos de medições realizadas dependerão da disponibilidade financeira do gestor do programa e do atendimento às exigências impostas por aquele órgão estadual.

- 6.4 A contratada obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, sendo tais procedimentos realizados através do sistema de protocolo digital *Flowdocs <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home>*, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da prefeitura municipal de Pilar do Sul.
- 6.5 Para as medições de serviços e solicitação de pagamento, a contratada deverá protocolar junto à Prefeitura, através de processo eletrônico aberto pela contratante, o requerimento, a planilha de medições, o relatório fotográfico, todos assinados pelo responsável técnico e representante da empresa contratada, e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, além de outros que se façam necessários. As medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro e aferidas pelo Departamento Técnico da SOIURB.
- 6.6 A contratante poderá determinar datas limites para o envio dos pedidos de medições, a fim de não prejudicar o calendário de pagamentos da Prefeitura de Pilar do Sul-SP.
- 6.7 Caso a contratada não encaminhe a solicitação de medição ou não apresente os documentos exigidos pela contratante dentro do prazo estabelecido ou, ainda, apresente planilha com erro de cálculo de valores sem que haja a devida correção, a contratada somente estará autorizada à solicitar a medição do serviço no mês subsequente, respeitando, novamente, o prazo estabelecido pela contratante.
- 6.8 O pagamento somente será autorizado após a devida aprovação do relatório de medição pelo Departamento Técnico da SOIURB e o aceite pelo gestor do contrato, o mesmo para a carta de aprovação emitida pela ELEKTRO.
- 6.9 O serviço somente será recebido se atendidas todas as condições de fornecimento e execução.
- 6.10 A contratante poderá exigir a padronização dos documentos à serem encaminhados a fim de facilitar o entendimento entre as partes, como relatórios de acompanhamento, quadro de medição, registro fotográfico, entre outros, cabendo a contratada seguir a padronização de tais documentos elaborados pela contratante.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



6.11 A falta de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste termo de referência poderá gerar atraso ou impedimento na liberação dos pagamentos pela execução dos serviços.

7. Prazos

- 7.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.
- 7.2 Havendo atraso no andamento das etapas, de acordo com o cronograma de execução, a contratante poderá solicitar à contratada a apresentação de reprogramação do cronograma para manter a conformidade ao prazo previsto.
- 7.3 As solicitações de aditivo de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência de 30 dias antes do término do prazo inicial previsto a fim de haver tempo hábil para avaliação pela contratante.
- 7.4 Os documentos apresentados pela contratada com as justificativas para possível concessão de aditivo de prazo de execução, passarão por análise da equipe técnica da contratante, a qual poderá, caso assim entender, indeferir tal pedido por ausência de requisitos ou justificativas não fundamentadas.

8. Recebimento dos serviços realizados

- 8.1 Concluídos os serviços que compõem o objeto, a contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 8.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUI

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SI

- 8.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 8.6 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 8.7 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Pilar do Sul-SP, 28 de junho de 2024.

Eduardo Oliveira dos Santos Junior Secretário de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Jeferson Roberto Ferreira dos Santos Técnico em Edificações da P.M.P.S Assinado por 2 pessoas; JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/A9C300D56ED045E79CEE5AECA8162AA1



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Concorrência Eletrônica n° 14/2024





MEMORIAL DESCRITIVO

INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I- OBJETO:

Este termo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a instalação de iluminação pública em 3 metas:

META 1: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA RUA HACHIRO YAMASAKI – JD. AUYB.

META 2: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ DE NÓBREGA – BAIRRO CAMPO GRANDE.

META 3: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED EM RUAS DO BAIRRO JD. AYUB.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1. Os serviços contratados serão conectados à rede ELEKTRO existente e deverão atender todas as normas regulamentadoras e Resoluções expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, Ministério do Trabalho e Emprego MTE, Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT bem assim como, seguir padrões e conformidades da CONCESSIONÁRIA ELEKTRO:
- 2. A CONTRATADA deverá executar as atividades de Iluminação Pública, respeitando o ponto de conexão com a rede da concessionária;
- 3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente;
- **4.** A CONTRATADA deverá empregar mão de obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe técnica devidamente treinada e habilitada, comprovar (obrigatoriamente) a participação de curso NR10 e NR35, visando à segurança e perfeita execução dos serviços;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





- A CONTRATADA deverá indicar um profissional habilitado com responsabilidade técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como responsável técnico da empresa perante os serviços executados;
- 6. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. com a respectiva taxa recolhida, referente à execução da obra ou serviço e laudo de procedimentos técnico de segurança do trabalho no início da obra, sem a qual, a fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência;
- 7. Todos os funcionários da obra deverão utilizar equipamentos de proteção individual, conforme a NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- 8. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:
- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) NR 9;
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18;
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR7;
- 9. A CONTRATADA deverá manter no local o diário de obra, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.;
- **10.** A CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos mínimos de desempenho e segurança das luminárias em conformidade com a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017;
- 11. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Em caso de inconformidade será providenciado de imediato à paralisação das atividades e correções que se fizerem necessárias na manutenção das condições de segurança da rede elétrica;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





- 12. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 13. A CONTRATADA deverá aplicar materiais nos postes e demais instalações da rede de distribuição, utilizando materiais e equipamentos homologados pela ELEKTRO;
- **14.** Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado;
- **15.** A obra será medida e aferida por um engenheiro da Prefeitura, conforme percentual executado de evolução da obra;
- **16.** Os recursos financeiros seguirão as diretrizes estabelecidas pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, cabendo à empresa executar a obra de acordo com o prazo estipulado no cronograma de obras:
- 17. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

18.

III- INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

META 1: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA RUA HACHIRO YAMASAKI – JD. AUYB.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Será instalada uma placa de identificação em local de evidência na obra, de tamanho 1,70m x 2,90m, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora. Este serviço considera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL

- 2.1 Poste Padrão: O item remunera o fornecimento e instalação completa de poste padrão trifásico, subterrâneo, cabo 25mm², disjuntor de 100A, com ART Anotação de Responsabilidade Técnica e itens acessórios. Atendendo as normas da concessionária local.
- 2.2 Caixa de passagem: Serão instaladas caixas de inspeção/passagem com tampa prémoldada em concreto, sem fundo, nas dimensões de 20x20cm e 40x40cm com lastro de brita na espessura de 10cm e 20cm, dispostas conforme projeto.
- 2.3 Aterramento: O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 3/4 x 3 m; referência comercial 6757 da Magnet, PK 0068 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste, e conector para haste de 3/4, corpo em latão natural ou estanhado com ferragem em aço galvanizado; referência comercial PK 0058 da Paraklin, PRT-905 da Paratec ou equivalente.
- 2.4 Eletroduto: Serão instalados de forma subterrânea, eletrodutos corrugados em polietileno de alta densidade com diâmetros de 50mm e 30mm, para disposição dos cabos entre as caixas de passagem, assim como, das caixas até os postes metálicos.
- 2.5 Cabos: Os cabos serão instalados de forma subterrânea, sendo de 16mm² e 10,00mm² para atendimento dos postes metálicos, e de 2,5mm² para atendimento das luminárias.
- 2.6 Base fixação dos postes metálicos 40x40cm: Serão instaladas caixas de concreto pré-moldadas, na dimensão de 40x40cm sem fundo, no centro das caixas serão executadas brocas com diâmetro de 20cm e profundidade de 1,00m, armadas com aço CA-50 com 4 barras de Ø 10,00mm² e estribos Ø 6,3mm² espaçados a cada 15cm, na extremidade superior das barras serão soldados chumbadores de aço galvanizado de 1" x 600mm, e posteriormente será realizada a concretagem da broca + caixa.





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br





- 2.7 Poste metálico: O item remunera o fornecimento e instalação de poste metálico cônico, continuo curvo simples, flangeado, com altura útil "livre" de 9,00m, sendo:
- Inicia-se com a fixação das luminárias nos braços curvos do poste;
- Prossegue-se com a passagem de cabo de cobre nu 35mm² dentro do poste para posterior aterramento, assim como dos cabos para atendimento das luminárias;
- O poste é colocado no local definido, com auxílio do guindauto;
- Em seguida, fixa-se o poste à caixa através de chumbadores já instalados na base.
- 2.8 Luminárias e relé: O item remunera o fornecimento e instalação de luminária de LED para iluminação pública, de 138W até 180W, eficiência mínima de 150 Lm/W, acionadas por relé de comando individual.

META 2: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ DE NÓBREGA -**BAIRRO CAMPO GRANDE**

TRECHO 1

CONSIDERAÇÕES

1 - CONEXÃO COM A REDE DA ELEKTRO EXISTENTE

Nos pontos com necessidade de extensão de rede secundária, a rede ora proposta será conectada à rede Elektro já existente, sendo que os serviços de interligação serão executados pela Elektro com cálculo do encargo de responsabilidade da Distribuidora e a eventual participação financeira do poder público municipal, conforme Resolução da ANEEL.

2 - IMPLANTAÇÃO DE POSTES

Os postes serão implantados a 0,30m do alinhamento da guia, conforme locação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3 - CONDUTORES PROPOSTOS

Considerando que a rede secundária que ora estamos construindo atenderá a lluminação Pública proposta, mas poderá atender também futuros clientes da Elektro, estaremos utilizando na construção desses trechos, cabos multiplexados formados por condutores fase de alumínio e condutor neutro isolado de alumínio liga (CAL), ambos isolados com XLPE (polietileno reticulado) para tensões de 0,6/1 kV, na bitola de 35mm² (3x1x35+35 = menor bitola a ser usada para redes da companhia que não sejam exclusivamente para Iluminação Pública), conforme item 7.1.3 da norma DIS-NOR-014 e item 7.1.7 da DIS-NOR-014.

4 - INCORPORAÇÃO IMEDIATA

A rede secundária a ser instalada será automaticamente incorporada ao patrimônio da Elektro, conforme item 6.2.4 da DIS-NOR-037, seguindo os critérios da companhia para a Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.

5 - ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS

Estamos projetando a utilização das estruturas padronizadas conforme Anexo I da DIS-NOR-014, já que a rede não atenderá exclusivamente IP, podendo vir a ser utilizada pela concessionaria para ligação de futuros clientes. Os isoladores utilizados serão do tipo roldana de porcelana, para Baixa Tensão, conforme ND.01.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

6 - ATERRAMENTO

Para os Pontos de Fim de Linha Secundária propostos, o aterramento será construído conforme Tabela 20 da DIS-NOR-012 – item 8.3.5, sendo formado por 1 haste terra circular cobreada de 2.400mm interligada a 9 metros de cabo de cobre 2AWG, conforme Modelo E – Figura 25 da DIS-NOR-012.

7 - CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PROPOSTA

- Todos os pontos de Iluminação Pública propostos, serão formados por Braços Médios e Luminárias de LED com estrutura de corpo único e fechamento de vidro na potência indicada.
- O sistema de acionamento das mesmas será efetuado por relé de comando individual, conforme Item 13 do Acordo Operativo, firmado entre o município e a Elektro.
- Considerando que as lámpadas propostas não são padronizadas pela norma ND.01 da Elektro, estamos apresentando o catálogo do fabricante, a fim de possibilitar uma análise técnica por parte da concessionária
- Salientamos que conforme item 6.4.1 da Norma DIS-NOR-037, que prevê que somente podem ser utilizadas lâmpadas e luminárias certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, as Luminárias propostas possuem certificação conforme Portaria INMETRO № 20 de 15/02/2017 (verificar catálogo anexo).

OBSERVAÇÕES

- Toda instalação obedecerá aos padrões ELEKTRO, ABNT e DIS-NOR 014, DIS-NOR 012, DIS-NOR-037, além de outras vigentes na presente data. Os materiais e equipamentos serão de fornecedores cadastrados pela Elektro, padronizados
- conforme ND.01.
- Para o caso das Luminárias de LED que não são homologadas pela concessionária, estamos anexando catálogo do fabricante para análise.
- Como se trata de atendimento exclusivo à lluminação Pública, não haverá necessidade de apresentação de Cálculo de Queda de Tensão.
- A rede construída pelo cliente será doada imediatamente para a Elektro, conforme consta na norma de Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.
- Além de estarmos seguindo as Normas da Elektro, estamos observando fielmente as regras definidas no acordo operativo, firmados entre o município e a Elektro, no que diz respeito às tratativas de Iluminação Pública.
- Outras observações estão contidas no projeto, conforme descrito no Objetivo deste Memorial.

TRECHO 2

CONSIDERAÇÕES

1 - CONEXÃO COM A REDE DA ELEKTRO EXISTENTE

Nos pontos com necessidade de extensão de rede secundária, a rede ora proposta será conectada à rede Elektro já existente, sendo que os serviços de interligação serão executados pela Elektro com cálculo do encargo de responsabilidade da Distribuidora e a eventual participação financeira do poder público municipal, conforme Resolução da ANEEL.

2 – IMPLANTAÇÃO DE POSTES Os postes serão implantados a 0,30m do alinhamento da guia, conforme locação da Prefeitura Municipal de Pilar

3 - CONDUTORES PROPOSTOS

Considerando que a rede secundária que ora estamos construindo atenderá a lluminação Pública proposta, mas poderá atender também futuros clientes da Elektro, estaremos utilizando na construção desses trechos, cabos multiplexados formados por condutores fase de alumínio e condutor reutro de alumínio liga (CAL), ambos isolados com XLPE (polleti eno reticulado) para tensões de 0,6/1 kV, na bitola de 35mm² (3x1x35+35 = menor bitola a ser usada para redes da companhia que não sejam exclusivamente para lluminação Pública), conforme item 7.1.3 da norma DIS-NOR-014 e item 7.1.7 da DIS-NOR-014.

O Trecho de rede primária será construído com cabos protegidos cobertos n bitola de 70mm² (A70P)

sustentados em cordoalha de aço zincado de 7,94mm.





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

4 - INCORPORAÇÃO IMEDIATA

Toda a rede proposta, tamo secundária quanto primária, será automaticamente incorporada ao patrimônio da Elektro, conforme item 6.2.4 da DIS-NOR-037, seguindo os critérios da companhia para a Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.

- ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS

Estamos projetando a utilização das estruturas padronizadas conforme Anexo I da DIS-NOR-014, já que a rede não atenderá exclusivamente IP, podendo vir a ser utilizada pela concessionaria para ligação de futuros clientes. Os isoladores utilizados serão do tipo roldana de porcelana, para Baixa Tensão, conforme ND.01.

6 – ESTRUTURAS PRIMÁRIAS Estamos projetando a utilização

Estamos projetando a utilização das estruturas padronizadas para rede compacta, conforme Anexo I – Tabela 1 da DIS-NOR-013.

7 - ATERRAMENTO

- Para o Posto de Transformação Urbano, será efetuado conforme Tabela 16 da DIS-NOR-012 ítem
 Para o Posto de Transformação Urbano, será efetuado conforme Tabela 16 da DIS-NOR-012 ítem **8.3.1**, sendo formado por 3 hastes terra cantoneira galvanizada de 2.400mm, interligadas com 16 metros de cabo de cobre de 25mm² (**Modelo A – Figura 21**).
 - Para os Pontos de Fim de Linha Secundária, serão efetuados conforme **Tabela 20 da DIS-NOR-012 – item 8.3.5**, sendo formado por 1 haste terra cantoneira galvanizada de 2.400mm interligada a 9 metros de cabo de cobre 2AWG (**Modelo E Figura 25**).

8 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

Será construído 1 (um) Posto de Transformação para atender a nova carga da Iluminação Pública, conforme Figura 70 da DIS-NOR-013 – Transformador em Estrutura CE3 TR – transformador em fim de rede primária.

9 - CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PROPOSTA

- Todos os pontos de Iluminação Pública propostos, serão formados por Braços Médios e Luminárias de LED com estrutura de corpo único e fechamento de vidro na potência indicada,
- O sistema de acionamento das mesmas será efetuado por relé de comando individual, conforme Item 13 do Acordo Operativo, firmado entre o município e a Elektro.
- Considerando que as lâmpadas propostas não são padronizadas pela norma ND.01 da Elektro, estamos apresentando o catálogo do fabricante, a fim de possibilitar uma análise técnica por parte da concessionária.
- Salientamos que conforme item 6.4.1 da Norma DIS-NOR-037 que prevê que somente podem ser utilizadas lâmpadas e luminárias certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, as Luminárias propostas possuem certificação conforme Portaria INMETRO Nº 20 de 15/02/2017 (verificar catálogo anexo).

OBSERVAÇÕES

- · Toda instalação obedecerá aos padrões ELEKTRO, ABNT e DIS-NOR 014, DIS-NOR 012, DIS-NOR-037, além de outras vigentes na presente data.
- Os materiais e equipamentos serão de fornecedores cadastrados pela Elektro, padronizados conforme ND.01.
- Para o caso das Luminárias de LED que não são homologadas pela concessionária, estamos anexando catálogo do fabricante para análise.
- Como se trata de atendimento exclusivo à lluminação Pública, não haverá necessidade de apresentação de Cálculo de Queda de Tensão.
- A rede construida pelo cliente será doada imediatamente para a Elektro, conforme consta na norma de Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.
- · Além de estarmos seguindo as Normas da Elektro, estamos observando fielmente as regras definidas no acordo operativo, firmados entre o município e a Elektro, no que diz respeito às tratativas de Iluminação Pública.
- Outras observações estão contidas no projeto, conforme descrito no Objetivo deste Memorial.





PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

TRECHO 3

CONSIDERAÇÕES

1 - CONEXÃO COM A REDE DA ELEKTRO EXISTENTE

Nos pontos com necessidade de extensão de rede secundária, a rede ora proposta será conectada à rede Elektro já existente, sendo que os serviços de interligação serão executados pela Elektro com cálculo do encargo de responsabilidade da Distribuidora e a eventual participação financeira do poder público municipal, conforme

2 – IMPLANTAÇÃO DE POSTES Os postes serão implantados a 0,30m do alinhamento da guia, conforme locação da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3 - CONDUTORES PROPOSTOS

Considerando que a rede secundária que ora estamos construindo atenderá a lluminação Pública proposta, mas poderá atender também futuros clientes da Elektro, estaremos utilizando na construção desses trechos, cabos multiplexados formados por condutores fase de alumínio e condutor neutro isolado de alumínio liga (CAL), ambos isolados com XLPE (polietileno reticulado) para tensões de 0,6/1 kV, na bitola de 35mm² (3x1x35+35 = menor bitola a ser usada para redes da companhia que não sejam exclusivamente para Iluminação Pública), conforme item 7.1.3 da norma DIS-NOR-014 e item 7.1.7 da DIS-NOR-014.

4 - INCORPORAÇÃO IMEDIATA A rede secundária a ser instalada será automaticamente incorporada ao patrimônio da Elektro, conforme item 6.2.4 da DIS-NOR-037, seguindo os critérios da companhia para a Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros

5 - ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS

5 - ESTROTORA SECUNDARIAS Estamos projetando a utilização das estruturas padronizadas conforme Anexo I da DIS-NOR-014, já que a rede não atenderá exclusivamente IP, podendo vir a ser utilizada pela concessionaria para ligação de futuros clientes. Os isoladores utilizados serão do tipo roldana de porcelana, para Baixa Tensão, conforme ND.01.

Para os Pontos de Fim de Linha Secundária propostos, o aterramento será construído conforme Tabela 20 da DIS-NOR-012 – item 8.3.5, sendo formado por 1 haste terra circular cobreada de 2.400mm interligada a 9 metros de cabo de cobre 2AWG, conforme Modelo E – Figura 25 da DIS-NOR-012.

7 - CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PROPOSTA

- Todos os pontos de Iluminação Pública propostos, serão formados por Braços Médios e Luminárias de LED com estrutura de corpo único e fechamento de vidro na potência indicada.
- O sistema de acionamento das mesmas será efetuado por relé de comando individual, conforme Item 13 do Acordo Operativo, firmado entre o município e a Elektro.

 Considerando que as lâmpadas propostas não são padronizadas pela norma ND.01 da Elektro, estamos apresentando o catálogo do fabricante, a fim de possibilitar uma análise técnica por parte da concessionária
- concessionana. Salientamos que conforme item 6.4.1 da Norma DIS-NOR-037, que prevê que somente podem ser utilizadas lâmpadas e luminárias certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, as Luminárias propostas possuem certificação conforme Portaria INMETRO № 20 de 15/02/2017 (verificar catálogo anexo).

OBSERVAÇÕES

- Toda instalação obedecerá aos padrões ELEKTRO, ABNT e DIS-NOR 014, DIS-NOR 012, DIS-NOR-037, além de outras vigentes na presente data.
- Os materiais e equipamentos serão de fornecedores cadastrados pela Elektro, padronizados conforme ND.01.
- Para o caso das Luminárias de LED que não são homologadas pela concessionária, estamos anexando catálogo do fabricante para análise.
- Como se trata de atendimento exclusivo à lluminação Pública, não haverá necessidade de apresentação de Cálculo de Queda de Tensão. apresentação de Cardiolio de Queda de Perísao.

 A rede construida pelo cliente será doada imediatamente para a Elektro, conforme consta na norma de Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.
- Além de estarmos seguindo as Normas da Elektro, estamos observando fielmente as regras definidas no acordo operativo, firmados entre o município e a Elektro, no que diz respeito às tratativas de Iluminação Pública.
- Outras observações estão contidas no projeto, conforme descrito no Objetivo deste Memorial.

Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/1BA4501E433742389105CC9E182F59DE DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR ¥ Assinado por 2 pessoas. JEFERSON ROBERTO H Documento assinado digitalmétité eletronicalmente.



PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

TRECHO 4

CONSIDERAÇÕES

1 - CONEXÃO COM A REDE DA ELEKTRO EXISTENTE

Nos pontos com necessidade de extensão de rede secundária, a rede ora proposta será conectada à rede Elektro já existente, sendo que os serviços de interligação serão executados pela Elektro com cálculo do encargo de responsabilidade da Distribuidora e a eventual participação financeira do poder público municipal, conforme

2 - IMPLANTAÇÃO DE POSTES

د ا العرب المراكب الدين العرب الدين الدين

3 – CONDUTORES PROPOSTOS Considerando que a rede secundária que ora estamos construindo atenderá a Iluminação Pública proposta, mas poderá atender também futuros clientes da Elektro, estaremos utilizando na construção desses trechos, cabos podeta ateritori tariberii riutuks citerites da Elektivi, esarieritios utilizarioto na oristitui, ao ossesi ileutivis, catous multiplexados formados por condutores fase de aluminio e condutor neutro isolado de aluminio liga (CAL), ambos isolados com XLPE (polietileno reticulado) para tensões de 0,6/1 kV, na bitola de 35mm² (3x1x35+35 = menor bitola a ser usada para redes da companhia que não sejam exclusivamente para Iluminação Pública), conforme item 7.1.3 da norma DIS-NOR-014 e item 7.1.7 da DIS-NOR-014.

4 - INCORPORAÇÃO IMEDIATA

A rede secundária a ser instalada será automaticamente incorporada ao patrimônio da Elektro, conforme item 6.2.4 da DIS-NOR-037, seguindo os critérios da companhia para a Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.

5 - ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS

Estamos projetando a utilização das estruturas padronizadas conforme Anexo I da DIS-NOR-014, já que a rede não atenderá exclusivamente IP, podendo vir a ser utilizada pela concessionaria para ligação de futuros clientes. Os isoladores utilizados serão do tipo roldana de porcelana, para Baixa Tensão, conforme ND.01.

Para os Pontos de Fim de Linha Secundária propostos, o aterramento será construído conforme Tabela 20 da DIS-NOR-012 – item 8.3.5, sendo formado por 1 haste terra circular cobreada de 2.400mm interligada a 9 metros de cabo de cobre 2AWG, conforme Modelo E – Figura 25 da DIS-NOR-012.

- 7 CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PROPOSTA
 Todos os pontos de Iluminação Pública propostos, serão formados por Braços Médios e Luminárias de LED com estrutura de corpo único e fechamento de vidro na potência indicada.
 - O sistema de acionamento das mesmas será efetuado por relé de comando individual, conforme Item 13 do Acordo Operativo, firmado entre o município e a Elektro.
 - Considerando que as lâmpadas propostas não são padronizadas pela norma ND.01 da Elektro, estamos apresentando o catálogo do fabricante, a fim de possibilitar uma análise técnica por parte da concessionária.
 - Salientamos que conforme item 6.4.1 da Norma DIS-NOR-037, que prevê que somente podem ser utilizadas lâmpadas e luminárias certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, as Luminárias propostas possuem certificação conforme Portaria INMETRO № 20 de 15/02/2017 (verificar catálogo anexo).

OBSERVAÇÕES

- · Toda instalação obedecerá aos padrões ELEKTRO, ABNT e DIS-NOR 014, DIS-NOR 012, DIS-NOR-037, além de outras vigentes na presente data.
- Os materiais e equipamentos serão de fornecedores cadastrados pela Elektro, padronizados conforme ND.01.
- Para o caso das Luminárias de LED que não são homologadas pela concessionária, estamos anexando catálogo do fabricante para análise.
- Como se trata de atendimento exclusivo à Iluminação Pública, não haverá necessidade de apresentação de Cálculo de Queda de Tensão.
- A rede construída pelo cliente será doada imediatamente para a Elektro, conforme consta na norma de Incorporação de Rede de Distribuição Construída por Terceiros.
- Além de estarmos seguindo as Normas da Elektro, estamos observando fielmente as regras definidas no acordo operativo, firmados entre o município e a Elektro, no que diz respeito às tratativas de Iluminação Pública
- Outras observações estão contidas no projeto, conforme descrito no Objetivo deste Memorial.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





META 3: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED

ILUMINAÇÃO PROPOSTA:

- 1.1 Serão realizadas a substituição das luminárias convencionais por luminárias tipo LED, a ser instalada em postes existentes, devidamente energizados pela rede de energia. As lâmpadas e reatores existentes serão retirados, acondicionados em local específico a ser determinado pela SOIURB.
- 2.2 Em cada poste será instalado uma luminária fechada integrada com lâmpadas LED (conforme especificações técnicas), acionadas por relé de comando individual. Todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão-de-obra, foram considerados no orçamento proposto e serão fornecidos pela CONTRATADA. A instalação deverá estar de acordo com as normas pertinentes e especificações técnicas, conforme procedimentos aprovados pela concessionária Elektro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS LED:

- Luminária de led para iluminação pública, de 120 w - fornecimento e instalação, eficiência mínima de 150 lm/W (conforme planilha e projeto).

Toda luminária deverá conter o selo ENCE - (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO.

Pilar do Sul-SP, 27 de dezembro de 2023.

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Data: 27/12/2023 15:30:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engo. Eduardo Oliveira dos Santos Junior CREA: 5069244515

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



Assinado por 2 pessoas: JETEKSOVI RODEKT O FERNALINA BOO GAMINOS OF LOCAL MANAGORIA (MANAGORIA MANAGORIA IRA DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 27/12/2023 às 15:50:38 Autenticado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 27/12/2023 às 15:39:48 Documento N° : 2448431A2982124 - consulta é autenticada em: https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2448431A2982124



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA

Concorrência Eletrônica nº 14/2024



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: ENDEREÇO: MUNICÍPIO: DEMANDA: INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUAS DO BAIRRO JARDIM AYUB I E NA AV. JOSÉ DE NÓBREGA - BAIRRO CAMPO GRANDE PILAR DO SUL-SP 64403

DATA-BASE: TABELA	S DESONERADAS
CDHU	194 / MAI-24
SINAPI	13/06/2024
SIURB	JANEIRO/24
MERCADO	DEZEMBRO/23
BDI	25,00%

120000	20000	CÓDIGO		300000	5237632	VALOR U	NITÁRIO	VALOR	TOTAL	
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNID. QUA		SEM BDI COM BDI		SEM BDI	COM BDI	
1. INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA RUA HAG					ASAKI – JD.	AUYB I		R\$ 93.703,19	R\$ 117.128,99	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			1		R\$ 4.580,75	R\$ 5.725,94	
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,93	R\$ 929,16	R\$ 1.161,45	R\$ 4.580,75	R\$ 5.725,94	
1.2			INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL			***		R\$ 89.122,44	R\$ 111.403,05	
1.2.1	MERCADO	1	Poste Padrão Trifásico, subterrâneo - cabo 25mm², disjuntor de 100A, com ART, Fornecimento + Instalação	un	1,00	R\$ 2.174,38	R\$ 2.717,97	R\$ 2.174,38	R\$ 2.717,9	
1.2.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,91	R\$ 204,27	R\$ 255,34	R\$ 185,88	R\$ 232,35	
1.2.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado In loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	0,91	R\$ 668,85	R\$ 836,06	R\$ 608,65	R\$ 760,81	
1.2.4	SIURB	09_005_70	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 40x40cm - Fomecimento e instalação completa	un	14,00	R\$ 206,93	R\$ 258,66	R\$ 2.897,02	R\$ 3.621,27	
1.2.5	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	13,00	R\$ 61,89	R\$ 77,36	R\$ 804,57	R\$ 1.005,71	
1.2.6	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m³	0,83	R\$ 473,18	R\$ 591,48	R\$ 392,74	R\$ 490,92	
1.2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,83	R\$ 156,64	R\$ 195,80	R\$ 130,01	R\$ 162,5°	
1.2.8	SIURB	09_005_068	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm - Fomecimento e instalação completa		13,00	R\$ 161,40	R\$ 201,75	R\$ 2.098,20	R\$ 2.622,75	
1.2.9	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	un	13,00	R\$ 281,68	R\$ 352,10	R\$ 3.661,84	R\$ 4.577,30	
1.2.10	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	un	13,00	R\$ 22,39	R\$ 27,99	R\$ 291,06	R\$ 363,83	
1.2.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	80,0	R\$ 199,78	R\$ 249,73	R\$ 15,98	R\$ 19,97	
1.2.12	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	86,42	R\$ 46,43	R\$ 58,04	R\$ 4.012,48	R\$ 5.015,60	
1.2.13	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m.	9,10	R\$ 7,94	R\$ 9,93	R\$ 72,25	R\$ 90,31	
1.2.14	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	423,00	R\$ 10,12	R\$ 12,65	R\$ 4.280,76	R\$ 5.350,95	
1.2.15	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	591,50	R\$ 2,92	R\$ 3,65	R\$ 1.727,18	R\$ 2.158,97	
1.2.16	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	423,00	R\$ 10,95	R\$ 13,69	R\$ 4.631,85	R\$ 5.789,8	
1.2.17	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.269,00	R\$ 15,10	R\$ 18,88	R\$ 19.161,90	R\$ 23.952,3	
1.2.18	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	m	10,40	R\$ 34,71	R\$ 43,39	R\$ 360,98	R\$ 451,23	
1.2.19	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	86,42	R\$ 17,33	R\$ 21,66	R\$ 1.497,66	R\$ 1.872,07	
1.2.20	SINAPI	100620	Poste de aço cônico contínuo curvo simples, flangeado, h=9m, com chumbadores, fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 2.488,03	R\$ 3.110,04	R\$ 32.344,38	R\$ 40.430,48	
1.2.21	SINAPI	101658	Luminária de LED para iluminação pública, de 138 w até 180 w - 150lm/w, fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 510,17	R\$ 637,71	R\$ 6.632,21	R\$ 8.290,26	
1.2.22	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	13,00	R\$ 87,73	R\$ 109,66	R\$ 1.140,49	R\$ 1.425,6	

						VALOR	UNIT.	VALOR	TOTAL
ITEM	FONTE CÓDIGO DESCRIÇÃO		UNID. QUANT.		SEM BDI COM BDI		SEM BDI	COM BDI	
2.		INSTALA	AÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ DE NÓBREGA	- BAIR	RO CAMPO	GRANDE		R\$ 211.357,42	R\$ 264.196,77
2.1			INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 211.357,42	R\$ 264.196,77
2.1.1			RECHO 01 - INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS DE ILUMINAÇÃO ÚBLICA (CONFORME PROJETO)					R\$ 32.234,62	R\$ 40.293,28
2.1.1.1	MERCADO	2	ABRAÇADEIRA T120R	un	16,00	R\$ 109,76	R\$ 137,20	R\$ 1.756,16	R\$ 2.195,20
2.1.1.2	SINAPI	101554	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 12,02	R\$ 15,03	R\$ 24,04	R\$ 30,05
2.1.1.3	MERCADO	3	ALÇA PREF PARA CABO ALUMINIO NU 2 CA	un	1,00	R\$ 39,77	R\$ 49,71	R\$ 39,77	R\$ 49,71
2.1.1.4	MERCADO	4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM	un	10,00	R\$ 42,40	R\$ 53,00	R\$ 424,00	R\$ 530,00
2.1.1.5	MERCADO	5	ARRUÉLA LISA CIRCULAR M18	un	10,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
2.1.1.6	MERCADO	7	PORCA QUADRADA M16	un	1,00	R\$ 5,66	R\$ 7,07	R\$ 5,66	R\$ 7,07
2.1.1.7	CDHU	39.04.060	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	m	20,00	R\$ 23,58	R\$ 29,48	R\$ 471,60	R\$ 589,50
2.1.1.8	MERCADO	9	CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1X35/35MM² NEUTRO	m	139,00	R\$ 45,23	R\$ 56,54	R\$ 6.287,25	R\$ 7.859,06
2.1.1.9	MERCADO	10	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 160.0MM	un	3.00	R\$ 54.24	R\$ 67.80	R\$ 162.72	R\$ 203.40
2.1.1.10	MERCADO	11	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 180,0MM	un	6,00	R\$ 65,97	R\$ 82,46	R\$ 395,81	R\$ 494,76
2.1.1.11	MERCADO	12	CINTA POSTE CIRC ACO CARB 200,0MM	un	6.00	R\$ 75.39	R\$ 94.24		R\$ 565,44
2.1.1.12	MERCADO	17	CONECTOR PERFURANTE 35-120 / 6-50 MM ²	un	15,00	R\$ 13,76	R\$ 17,20	R\$ 206,40	R\$ 258,00
2.1.1.13	MERCADO	21	CONECTOR COMPRESSÃO COBRE 1/0-2/0/ F8- 2AWG	un	2.00	R\$ 39.58	R\$ 49.48	R\$ 79.17	R\$ 98.96
2.1.1.14	MERCADO	24	GRAMPO PARALELO BRONZE 10,0- 70,0 MM²	un	2,00	R\$ 106,96	R\$ 133,70	R\$ 213,92	R\$ 267,40
2.1.1.15	MERCADO	25	HASTE CIRCULAR P/ ATERRAMENTO 13,0X 2400,0MM	un	2,00	R\$ 282,72	R\$ 353,40	R\$ 565,44	R\$ 706,80
2.1.1.16	MERCADO	26	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76,0MM 1350DAN	un	10,00	R\$ 17,04	R\$ 21,30	R\$ 170,40	R\$ 213,00
2.1.1.17	MERCADO	27	LACO PREF P/ ISOLADOR ROLDANA 35 MM²	un	3.00	R\$ 20.80	R\$ 26.00	R\$ 62.40	R\$ 78.00
2.1.1.18	MERCADO	28	MASSA PLASTICA SINTETICA CINZA 1000G	un	2,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00
2.1.1.19	MERCADO	30	PARAFUSO ABAULADO M16X45MM	un	11,00	R\$ 13,39	R\$ 16,74	R\$ 147,31	R\$ 184,14
2.1.1.20	CDHU	68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m	un	3,00	R\$ 2.609,71	R\$ 3.262,14	R\$ 7.829,13	R\$ 9.786,41
2.1.1.21	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	2,00	R\$ 3.181,92	R\$ 3.977,40	R\$ 6.363,84	R\$ 7.954,80
2.1.1.22	MERCADO	32	TORA DE MADEIRA P/ESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM	un	4,00	R\$ 184,64	R\$ 230,80	R\$ 738,56	R\$ 923,20
2.1.1.23	SINAPI	101658	Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lm/W - fomecimento e instalação	un	5,00	R\$ 510,17	R\$ 637,71	R\$ 2.550,85	R\$ 3.188,56
2.1.1.24	MERCADO	33	BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM	un	5,00	R\$ 471,20	R\$ 589,00	R\$ 2.356,00	R\$ 2.945,00
2.1.1.25	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	25,00	R\$ 3,86	R\$ 4,83	R\$ 96,50	R\$ 120,62
2.1.1.26	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	1,00	R\$ 87,73	R\$ 109.66	R\$ 87,73	R\$ 109,66
2.1.1.27	MERCADO	34	CHAVE MAGNÉTICA SABE INTERNA 220 V 2X30A 1NF	un	1.00	R\$ 627.63	R\$ 784.54		R\$ 784.54
2.1.2			TRECHO 02 - INSTALAÇÃO DE 06 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO)		.,20			R\$ 94.815,46	R\$ 118.519,32
2.1.2.1	MERCADO	2	ABRACADEIRA T120R	un	24.00	R\$ 109.76	R\$ 137.20	R\$ 2.634.24	R\$ 3.292.80
2.1.2.2	SINAPI	101554	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 -	un	4,00	R\$ 12,02	R\$ 15,03		R\$ 60,10

META 2



Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Commento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/2752DE9A9FC3416B97BF413A984E60AD



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ARMAÇÃO SECUNDÁRIA ACO CARB 1 ESTR 150X110MM

www.pilardosul.sp.gov.br

	.1.2.3	MERCADO	4	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM	un	15,00	R\$ 42,40	R\$ 53,00	R\$ 636,00	R\$ 795,00
	.1.2.4	MERCADO CDHU	5 39.04.060	ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm²	un m	12,00 10,00	R\$ 4,00 R\$ 23,58	R\$ 5,00 R\$ 29,48	R\$ 48,00 R\$ 235,80	R\$ 60,00 R\$ 294,75
	1.2.6	MERCADO	9	CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1X35/35MM² NEUTRO	m	200,00	R\$ 45,23	R\$ 56,54	R\$ 9.046,40	R\$ 11.308,00
2000	1.2.7	MERCADO	10	ISOLADO CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM	000	4,00		R\$ 67,80		
	1.2.8	MERCADO	11	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 180,0MM	un	8,00	R\$ 54,24 R\$ 65,97	R\$ 82,46	R\$ 216,96 R\$ 527,74	R\$ 271,20 R\$ 659,68
2.	1.2.9	MERCADO	12	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 200,0MM	un	7,00	R\$ 75,39	R\$ 94,24	R\$ 527,74	R\$ 659,68
	1.2.10 1.2.11	MERCADO MERCADO	15 17	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 280,0MM CONECTOR PERFURANTE 35-120 / 6-50 MM²	un	1,00	R\$ 113,09 R\$ 13,76	R\$ 141,36 R\$ 17,20	R\$ 113,09 R\$ 247,68	R\$ 141,36 R\$ 309,60
2.	1.2.12	MERCADO	18	CONECTOR COMPRESSÃO ALUM 10,0-25,0/50MM2	un	3,00	R\$ 30,80	R\$ 38,50	R\$ 92,40	R\$ 115,50
2.	1.2.13	MERCADO	19	CONECTOR COMPRESSÃO ALUMINIO 35,0-50,0/35-50MM²	un	1,00	R\$ 36,00	R\$ 45,00	R\$ 36,00	R\$ 45,00
	1.2.14 1.2.15	MERCADO MERCADO	21 22	CONECTOR COMPRESSÃO COBRE 1/0-2/0/ F8- 2AWG FITA ISOLANTE CLASSE A PT 1KV 19MM 10M	rolo	1,00	R\$ 39,58 R\$ 20,00	R\$ 49,48 R\$ 25,00	R\$ 39,58 R\$ 20,00	R\$ 49,48 R\$ 25,00
	1.2.16	MERCADO	23	FITA ISOLANTE CLASSE A PT 750V 19MM 20M	rolo	1,00	R\$ 36,96	R\$ 46,20	R\$ 36,96	R\$ 46,20
2.	1.2.17	MERCADO	24	GRAMPO PARALELO BRONZE 10,0- 70,0 MM ²	un	1,00	R\$ 106,96	R\$ 133,70	R\$ 106,96	R\$ 133,70
	1.2.18	MERCADO MERCADO	25 26	HASTE CIRCULAR P/ATERRAMENTO 13,0X 2400,0MM ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76,0MM 1350DAN	un	8,00	R\$ 282,72 R\$ 17,04	R\$ 353,40 R\$ 21,30	R\$ 2.261,76 R\$ 255,60	R\$ 2.827,20 R\$ 319,50
	1.2.19	MERCADO	27	LACO PREF P/ISOLADOR ROLDANA 35 MM²	un	15,00 4,00	R\$ 20,80	R\$ 26,00	R\$ 235,60 R\$ 83,20	R\$ 104,00
2.1	1.2.21	MERCADO	28	MASSA PLASTICA SINTETICA CINZA 1000G	un	1,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
2.	1.2.22	MERCADO CDHU	30 68.01.650	PARAFUSO ABAULADO M16X45MM	un	12,00	R\$ 13,39	R\$ 16,74	R\$ 160,70 R\$ 5.219,42	R\$ 200,88
2.	1.2.23	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	1,00	R\$ 2.609,71 R\$ 3.181,92	R\$ 3.262,14 R\$ 3.977,40	R\$ 3.181,92	R\$ 6.524,27 R\$ 3.977,40
2.1	1.2.25	CDHU	68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12.00 m	un	1,00	R\$ 2.609,71	R\$ 3.262,14	R\$ 2.609,70	R\$ 3.262,13
	1.2.26	CDHU	68.01.810	Poste de concreto circular, 600 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA P/ESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM	un	2,00	R\$ 3.627,29	R\$ 4.534,11	R\$ 7.254,58 R\$ 738,56	R\$ 9.068,22
	1.2.27	MERCADO	32	Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina	un	4,00	R\$ 184,64	R\$ 230,80	Commence and a district	R\$ 923,20
	1.2.28	SINAPI	101658	de 150 lm/W - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 510,17	R\$ 637,71	R\$ 3.061,02	R\$ 3.826,27
2.	1.2.29	MERCADO	33	BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM	un	6,00	R\$ 471,20	R\$ 589,00	R\$ 2.827,20	R\$ 3.534,00
2.1	1.2.30	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m:	30,00	R\$ 3,86	R\$ 4,83	R\$ 115,80	R\$ 144,75
	1.2.31	MERCADO	35	ARTICULADOR PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	2,00	R\$ 78,08	R\$ 97,60	R\$ 156,16	R\$ 195,20
2.	1.2.32	MERCADO	36	ALÇA PREFORMADA PARA CORDOALHA 7,94 MM	un	2,00	R\$ 56,54	R\$ 70,68	R\$ 113,09	R\$ 141,36
	1.2.33	MERCADO	37	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO BASE C 15KV 300A 10KA CONECTOR ESTRIBO COMPRESSÃO P/ CABO DE ALUMINIO 4-	un	6,00	R\$ 942,40	R\$ 1.178,00	R\$ 5.654,40	R\$ 7.068,00
	1.2.34	MERCADO	38	2/ 4-2AWG	un	6,00	R\$ 78,64	R\$ 98,30	R\$ 471,84	R\$ 589,80
	1.2.35	MERCADO	39	ELO FUSIVEL 2H	un	3,00	R\$ 76,96	R\$ 96,20	R\$ 230,88	R\$ 288,60
	1.2.36	MERCADO MERCADO	40	ELO FUSIVEL 10K ESPAÇADOR DE REDE POLIMÉRICO	un	3,00 6,00	R\$ 111,20 R\$ 78,32	R\$ 139,00 R\$ 97,90	R\$ 333,60 R\$ 469,92	R\$ 417,00 R\$ 587,40
	1.2.38	MERCADO	42	GANCHO OLHAL AÇO CARB 22,0X 80,0MM	un	9,00	R\$ 45,76	R\$ 57,20	R\$ 411,84	R\$ 514,80
2.1	1.2.39	MERCADO	43	GRAMPO DE LINHA VIVA 120,0MM2/70,0MM2	un	6,00	R\$ 151,92	R\$ 189,90	R\$ 911,52	R\$ 1.139,40
	1.2.40	MERCADO MERCADO	44 45	GRAMPO PARALELO ALUMÍNIO 6,05-10,50MM GRAMPO PARALELO BRONZE 10,0- 70,0 MM2	un	3,00	R\$ 179,06 R\$ 207,33	R\$ 223,82 R\$ 259,16	R\$ 537,17 R\$ 621.98	R\$ 671,46 R\$ 777,48
	1.2.42	MERCADO	46	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15,0KV 25MM 1200DAN	un	6,00	R\$ 77,28	R\$ 96,60	R\$ 463,68	R\$ 579,60
2.1	1.2.43	MERCADO	47	MANILHA CURVA 16,0MM 5000DAN	un	9,00	R\$ 66,56	R\$ 83,20	R\$ 599,04	R\$ 748,80
	1.2.44	MERCADO MERCADO	48 49	MANILHA SAPATILHA AÇO 5000DAN OLHAL P/ PARAFUSO FOFO M16-5/8" 5000DAN	un	9,00	R\$ 73,50 R\$ 42,41	R\$ 91,88 R\$ 53,01	R\$ 661,54 R\$ 381,67	R\$ 826,92 R\$ 477,09
	1.2.46	MERCADO	50	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 12KV 10KA POLIMÉRICOS	un	9,00 3,00	R\$ 1.790,56	R\$ 2.238,20	R\$ 5.371,68	R\$ 6.714,60
2.1	1.2.47	MERCADO	51	PINO ISOLADOR AÇO 16,0MM 154X 38X 192MM	un	3,00	R\$ 54,32	R\$ 67,90	R\$ 162,96	R\$ 203,70
	1.2.48	MERCADO MERCADO	52	PROTETOR DE BUCHA DE EQUIPAMENTO 108,0 X 211,0MM	un	3,00	R\$ 18,85	R\$ 23,56	R\$ 56,54 R\$ 2.261,76	R\$ 70,68
	1.2.49 1.2.50	MERCADO	53 54	PROTETOR ESTRIBO/GRAMPO 360X190X200MM SAPATILHA AÇO CARBONO 11,11MM	un	3,00 9,00	R\$ 753,92 R\$ 27,20	R\$ 942,40 R\$ 34,00	R\$ 244,80	R\$ 2.827,20 R\$ 306,00
2.1	1.2.51	MERCADO	55	SELA PARA CRUZETA 110X116MM	un	2,00	R\$ 30,08	R\$ 37,60	R\$ 60,16	R\$ 75,20
	1.2.52	MERCADO	56	SUPORTE L PARA CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIO	un	9,00	R\$ 77,28	R\$ 96,60	R\$ 695,52	R\$ 869,40
2.	1.2.53	MERCADO	57	SUPORTE P/EQUIPAMENTO EM POSTE CIRCULAR 255MM TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60	un	2,00	R\$ 339,26	R\$ 424,08	R\$ 678,53	R\$ 848,16
١,,	1.2.54	SINAPI	102102	HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO	un	1.00	R\$ 11.007,20	R\$ 13.759,00	R\$ 11.007,20	DE 12 750 00
-	1.2.34	SINAFI	102102	EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - F ORNECIMENTO E	un	1,00	R3 11.007,20	Na 13.739,00	R\$ 11.007,20	R\$ 13.759,00
2.	1.2.55	MERCADO	59	INSTALAÇÃO. AF_12/2020 TERMINAL COMPRESSÃO ALUMÍNIO 50 MM-70 MM	un	4,00	R\$ 29,76	R\$ 37,20	R\$ 119,04	R\$ 148,80
	1.2.56	MERCADO	60	CABO PROTEGIDO COBERTO A70P - CLASSE 15KV	m	240,00	R\$ 72,94	R\$ 91,18	R\$ 17.506,56	R\$ 21.883,20
2.1	1.2.57	MERCADO	61	CORDOALHA ACO ZINCADO 7,94 MM	m	80,00	R\$ 27,62	R\$ 34,52	R\$ 2.209,28	R\$ 2.761,60
2	2.1.3			TRECHO 03 - INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO)					R\$ 24.530,62	R\$ 30.663,28
2.	.1.3.1	MERCADO	2	ABRAÇADEIRA T120R	un	12,00	R\$ 109,76	R\$ 137,20	R\$ 1.317,12	R\$ 1.646,40
2.	1.3.2	SINAPI	101554	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 -	un	2,00	R\$ 12,02	R\$ 15,03	R\$ 24,04	R\$ 30,05
2.	.1.3.3	MERCADO	4	fornecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM	un	6,00	R\$ 42,40	R\$ 53,00	R\$ 254,40	R\$ 318,00
2.	1.3.4	MERCADO	5	ARRUÉLA LISA CIRCULAR M18	un	8,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 32,00	R\$ 40,00
	1.3.5	MERCADO	6 39.04.060	ARRUELA LISA QUADRADA M18	un	2,00	R\$ 4,00 R\$ 23,58	R\$ 5,00 R\$ 29,48	R\$ 8,00	R\$ 10,00
	1.3.6	CDHU		Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm² CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1X35/35MM² NEUTRO	m	20,00			R\$ 471,60	R\$ 589,50
1	.1.3.7	MERCADO	9	ISOLADO	m	119,00	R\$ 45,23	R\$ 56,54	R\$ 5.382,61	R\$ 6.728,26
	.1.3.8	MERCADO MERCADO	10 11	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM	un	1,00 2,00	R\$ 54,24 R\$ 65,97	R\$ 67,80 R\$ 82.46	R\$ 54,24 R\$ 131.94	R\$ 67,80 R\$ 164,92
	1.3.10	MERCADO	12	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 180,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 200,0MM	un	6,00	R\$ 75,39	R\$ 94,24	R\$ 452,35	R\$ 565.44
2.1	1.3.11	MERCADO	15	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 280,0MM	un	1,00	R\$ 113,09	R\$ 141,36	R\$ 113,09	R\$ 141,36
	1.3.12 1.3.13	MERCADO MERCADO	16 17	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 300,0MM CONECTOR PERFURANTE 35-120 / 6-50 MM²	un	1,00 15,00	R\$ 111,92 R\$ 13,76	R\$ 139,90 R\$ 17,20	R\$ 111,92 R\$ 206,40	R\$ 139,90 R\$ 258,00
	1.3.13	MERCADO	21	CONECTOR COMPRESSÃO COBRE 1/0-2/0/ F8- 2AWG	un	2,00	R\$ 13,76 R\$ 39,58	R\$ 17,20 R\$ 49,48	R\$ 206,40 R\$ 79,17	R\$ 258,00 R\$ 98,96
2.1	1.3.15	MERCADO	24	GRAMPO PARALELO BRONZE 10,0-70,0 MM²	un	2,00	R\$ 106,96	R\$ 133,70	R\$ 213,92	R\$ 267,40
	1.3.16	MERCADO MERCADO	25 26	HASTE CIRCULAR P/ATERRAMENTO 13,0X 2400,0MM ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76,0MM 1350DAN	un	2,00 6,00	R\$ 282,72 R\$ 17,04	R\$ 353,40 R\$ 21,30	R\$ 565,44 R\$ 102,24	R\$ 706,80 R\$ 127,80
2.1	1.3.18	MERCADO	27	LACO PREF P/ ISOLADOR ROLDANA 35 MM ²	un	2,00	R\$ 20,80	R\$ 26.00	R\$ 41,60	R\$ 52,00
2.1	1.3.19	MERCADO	28	MASSA PLASTICA SINTETICA CINZA 1000G PARAF ROSCA DUPLA M16X 300.0MM 2 PORCAS	un	2,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00 R\$ 41.23	R\$ 80,00	R\$ 100,00
	1.3.20 1.3.21	MERCADO MERCADO	29 30	PARAF ROSCA DUPLA M16X 300,0MM 2 PORCAS PARAFUSO ABAULADO M16X45MM	un un	2,00 8,00	R\$ 32,98 R\$ 13,39	R\$ 41,23 R\$ 16,74	R\$ 65,97 R\$ 107,14	R\$ 82,46 R\$ 133,92
2.1	1.3.22						R\$ 2.609,71	R\$ 3.262,14	R\$ 2.609,70	R\$ 3.262,13
		CDHU	68.01.650	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m	un	1,00				R\$ 7.954,80
	1.3.23	CDHU	68.01.650 68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	2,00	R\$ 3.181,92	R\$ 3.977,40	R\$ 6.363,84	
1 2.	1.3.23 1.3.24	CDHU CDHU MERCADO	68.01.650 68.01.760 32	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA P/ESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM	un un	2,00 4,00	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80	R\$ 738,56	R\$ 923,20
	1.3.23	CDHU CDHU MERCADO SINAPI	68.01.650 68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	2,00	R\$ 3.181,92	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71		R\$ 923,20 R\$ 3.188,56
	1.3.23 1.3.24	CDHU CDHU MERCADO	68.01.650 68.01.760 32	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PIESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lmW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÜBLICA 3000MM	un un	2,00 4,00	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80	R\$ 738,56	R\$ 923,20
2.	1.3.23 1.3.24 1.3.25	CDHU CDHU MERCADO SINAPI	68.01.650 68.01.760 32 101658	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA P/ESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lmW - fomecimento e instalação	un un un	2,00 4,00 5,00	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56
2.1	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA P/ESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lm/W - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÜBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO	un un un un	2,00 4,00 5,00 5,00	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62
2.1	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PIESTA IS UB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 ImW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO)	un un un un m	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62
2.1	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PIESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para lluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lm/W - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÜBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÜBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇA OLENTA 1720R	un un un un m	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89
2.° 2.° 2. 2.	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 InrW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÜBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação	un un un un m	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15
2.1 2.1 2.2 2.2 2.2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO SINAPI MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminăria de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 imW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2- fornecimento e instalação	un un un un m	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15
2.1 2.1 2.2 2.2 2.2.2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.1.4.3	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO MERCADO MERCADO MERCADO MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5	Poste de concetto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 invW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R Alça preformada de distribuíção, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18	un un un un m un un un	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 4,54	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00 R\$ 5,00	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 80,00
2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 2.1.4.1 1.1.4.2 2.1.4.3 1.1.4.3 1.1.4.5	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO SINAPI MERCADO MERCADO MERCADO CDHU	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lmW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm³, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R Âça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - forecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO CORBE LIPE PT 70,00MM*	un un un un m un un un un	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 4,00 R\$ 23,58	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00 R\$ 52,48	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 943,20	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15
2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.1.4.5 1.1.4.6	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO MERCADO MERCADO MERCADO CDHU MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 39.04.060 8	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 imW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 44 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA 1120R ARRAÇÃO SECUNDARIA 6,0 CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre no, têmpero mole, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM²	un un un m un un un un un un	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16 40 7	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 4,00 R\$ 23,86 R\$ 20,74	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,63 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00 R\$ 52,94 R\$ 25,92	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 943,20 R\$ 145,15	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 80,00 R\$ 1.179,00 R\$ 181,44
2.1 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.4.4 1.4.5 1.4.6 1.4.7	CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 39.04.060 8	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PIESTA ISUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminăria de led para ăuminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lmW - fomecimento e instalação BRAÇO LOMGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R Alga preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDÂRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, impera mole, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XIPE PT 70,00MM² CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1X35/35MM² NEUTRO ISOLADO	un un un un un un un un un un m	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16 40 7	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 4,00 R\$ 23,58 R\$ 20,74 R\$ 45,23	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 52,94 R\$ 25,92 R\$ 56,54	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 33.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 145,15 R\$ 13.343,44	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 80,00 R\$ 1179,00 R\$ 181,44 R\$ 16.679,30
2. ´ 2 . ´ 2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.1.4.5 1.1.4.6 1.1.4.7	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO MERCADO MERCADO MERCADO CDHU MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 39.04.060 8	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 imW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 44 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R ARRAÇÃO ESCUNDÁRIA GO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 CABO BUSTA CONTROLA CONTROLA CABO MUSTA CABO BUSTA CABO MUSTA CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO MUSTA CABO CABO MUSTA COBRE VLEP BY 70,00MM² CABO MUSTA CABO CABO MUSTA C	un un un m un un un un un un	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16 40 7	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 42,53 R\$ 42,53 R\$ 45,23	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,63 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00 R\$ 52,94 R\$ 25,92	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.550,85 R\$ 96,50 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 44,50 R\$ 145,15 R\$ 13,343,44 R\$ 271,20	R\$ 923,20 R\$ 3,186,56 R\$ 2,945,00 R\$ 120,62 R\$ 74,720,89 R\$ 4,390,40 R\$ 90,15 R\$ 1166,00 R\$ 180,00 R\$ 111,79,00 R\$ 16679,30
2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.1.4.1 1.1.4.2 1.1.4.3 1.1.4.6 1.1.4.6 1.1.4.7 1.1.4.8 1.1.4.9 1.1.4.9	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO GENERCADO MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 39.04.060 8 9 10 11 12	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 imW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R ARRAÇADEIRA T120R ARRAÇADEIRA T120R ARRAÇADE e instalação ARRIMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² ISOLADO CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM	un un un m un un un un un m m m un un un un un un un un un un un un un	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16 40 7 295 5	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 4,00 R\$ 23,98 R\$ 20,74 R\$ 45,23 R\$ 54,24 R\$ 565,97 R\$ 75,39	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 55,00 R\$ 29,48 R\$ 25,92 R\$ 56,54 R\$ 67,80 R\$ 82,46 R\$ 494,24	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59,776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 643,20 R\$ 643,20 R\$ 643,20 R\$ 645,63 R\$ 145,15 R\$ 13,343,44 R\$ 271,20 R\$ 659,68	R\$ 923,20 R\$ 3.188,66 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 1.179,00 R\$ 18.179,00 R\$ 18.179,00 R\$ 18.24 R\$ 16.679,30 R\$ 339,00 R\$ 824,60
2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.4.4 1.4.5 1.4.5 1.4.6 1.4.7 1.4.8 1.4.9 1.4.9 1.4.10	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO	68.01.760 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 39.04.060 8 9 10 11 12 13	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminăria de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lmW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T1 20R Alga preformada de distribução, em aço galvanizado, awg 2- fornecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M:18 Cabo de cobre nu, lêmpera moie, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1X3S/35MM² NEUTRO ISOLADO CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 180,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 180,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 240,0MM	un un un m un un un un m m m m m	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16 40 7 7 295 5	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 1,202 R\$ 42,40 R\$ 4,00 R\$ 23,58 R\$ 20,74 R\$ 45,23 R\$ 56,97 R\$ 75,39 R\$ 87,39	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 1,503 R\$ 55,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 29,44 R\$ 67,80 R\$ 67,40	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 943,20 R\$ 13.343,44 R\$ 271,20 R\$ 656,63 R\$ 676,53	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 11,179,00 R\$ 181,44 R\$ 16.679,30 R\$ 339,00 R\$ 824,60 R\$ 848,16 R\$ 848,16
2.1 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.4.4 1.4.5 1.4.6 1.4.7 1.4.8 1.4.1 1.4.9 1.4.10 1.4.10 1.4.10	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO GUNERCADO GUNERCADO MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 3.99.04.060 8 9 10 11 12 13 14	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 imW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R ARRAÇADEIRA T120R ARRAÇADEIRA T120R ARRAÇADE e instalação ARRIMAÇÃO SECUNDÁRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO DISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 200,0MM	un u	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 32 6 22 16 40 7 295 5 10 9	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3.86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 23,58 R\$ 20,74 R\$ 45,23 R\$ 54,24 R\$ 565,97 R\$ 75,39 R\$ 84,82 R\$ 92,84	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 55,00 R\$ 29,48 R\$ 25,92 R\$ 56,54 R\$ 67,80 R\$ 92,24 R\$ 115,20	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 96,50 R\$ 59,776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 943,20 R\$ 64,00 R\$ 145,15 R\$ 13,343,44 R\$ 271,20 R\$ 659,68 R\$ 667,63 R\$ 339,26 R\$ 539,26	R\$ 923,20 R\$ 3.189,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 1.179,00 R\$ 181,44 R\$ 16,679,30 R\$ 339,00 R\$ 324,60 R\$ 8424,60 R\$ 424,60 R\$ 425,60 R\$ 691,20
2.° 2.° 2.° 2.° 2.° 2.° 2.° 2.° 2.° 2.°	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.4.4 1.4.5 1.4.6 1.4.6 1.4.9 1.4.10 1.4.10 1.4.11 1.4.11 1.4.12 1.4.11 1.4.12 1.4.11	CDHU CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO GUNERCADO GUNERCADO MERCADO	68.01.650 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 39.04.060 8 10 11 12 13 14 17	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminária de led para aluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lmW - fomecimento e instalação BRAÇO LOMGO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇADEIRA T120R Aça preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2 - fornecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDÂRIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XI-DE PT 70,0MM² CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1X35/35MM² NEUTRO ISOLADO CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 200,0MM CONECTOR PERFURANTE 35-120 / 6-50 MM² CONECTOR PERFURANTE 35-120 / 6-50 MM² CONECTOR COMPRESSAO ALUM 70,0-120,0/ 50-95MM²	un u	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 25,00 32 6 40 7 295 5 10 9 4 6 33 4	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3.86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 42,40 R\$ 23,58 R\$ 20,74 R\$ 45,23 R\$ 54,24 R\$ 45,23 R\$ 54,24 R\$ 65,23 R\$ 58,27 R\$ 75,39 R\$ 384,82 R\$ 58,27 R\$ 75,39	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00 R\$ 55,00 R\$ 29,48 R\$ 67,86 R\$ 67,86 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 53,00 R\$ 29,48 R\$ 17,20 R\$ 17,20 R\$ 17,20 R\$ 17,20	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.550,85 R\$ 2.356,00 R\$ 96,50 R\$ 59.776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 943,20 R\$ 13.343,44 R\$ 277,20 R\$ 659,68 R\$ 669,68 R\$ 678,53 R\$ 339,26 R\$ 555,26 R\$ 5454,08	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 90,15 R\$ 1.166,00 R\$ 1.179,00 R\$ 181,44 R\$ 16,679,30 R\$ 339,00 R\$ 5824,60 R\$ 424,08 R\$ 424,08 R\$ 687,20 R\$ 587,60 R\$ 15154,00
2.7 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.2 2.3 2.7 2.7 2.7 2.7 2.7 2.7 2.7 2.7 2.7 2.7	1.3.23 1.3.24 1.3.25 1.3.26 1.3.27 2.1.4 1.4.1 1.4.2 1.4.3 1.4.4 1.4.5 1.4.6 1.4.7 1.4.8 1.4.9 1.4.1 1	CDHU MERCADO SINAPI MERCADO CDHU MERCADO SINAPI MERCADO SINAPI MERCADO	68.01.760 68.01.760 32 101658 33 39.02.016 2 101554 4 5 9 10 11 11 12 13 14 17	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m TORA DE MADEIRA PESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM Luminăria de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 imW - fomecimento e instalação BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C TRECHO 04 - INST ALAÇÃO DE 11 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CONFORME PROJETO) ABRAÇA DEIRA T120R Alga preformada de distribuição, em aço galvanizado, awg 2- fornecimento e instalação ARMAÇÃO SECUNDARIA AÇO CARB 1 ESTR 150X110MM ARRUELA LISA CIRCULAR M18 Cabo de cobre nu, lêmpera note, classe 2, de 25 mm² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO ISOLADO COBRE XLPE PT 70,00MM² CABO MULTIPLEX ALUM XLPE 3X1 X35/35MM² NEUTRO ISOLADO CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 160,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 180,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 240,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 260,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 260,0MM CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 280,0MM CONECTOR PERPURANTE S\$-1207.6-50 MM²	un un un un m un un un un un un un un un un un un un	2,00 4,00 5,00 5,00 25,00 25,00 32 6 22 22 16 40 7 7 295 5 10 9 4 6	R\$ 3.181,92 R\$ 184,64 R\$ 510,17 R\$ 471,20 R\$ 3,86 R\$ 109,76 R\$ 12,02 R\$ 4,240 R\$ 4,00 R\$ 4,00 R\$ 23,38 R\$ 50,74 R\$ 45,23 R\$ 58,97 R\$ 75,39 R\$ 84,52 R\$ 92,16 R\$ 92,16 R\$ 12,10	R\$ 3.977,40 R\$ 230,80 R\$ 637,71 R\$ 589,00 R\$ 4,83 R\$ 137,20 R\$ 15,03 R\$ 55,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 2,94 R\$ 67,80 R\$ 94,24 R\$ 162,02 R\$ 115,02 R\$ 115,02 R\$ 115,02 R\$ 115,02	R\$ 738,56 R\$ 2.550,85 R\$ 2.550,85 R\$ 95,350 R\$ 96,50 R\$ 96,50 R\$ 59,776,71 R\$ 3.512,32 R\$ 72,12 R\$ 932,80 R\$ 64,00 R\$ 943,00 R\$ 145,15 R\$ 13.343,44 R\$ 271,20 R\$ 678,53 R\$ 339,26 R\$ 5678,53	R\$ 923,20 R\$ 3.188,56 R\$ 2.945,00 R\$ 120,62 R\$ 74.720,89 R\$ 4.390,40 R\$ 990,15 R\$ 1.166,00 R\$ 11,79,00 R\$ 181,44 R\$ 16,679,30 R\$ 3848,16 R\$ 9848,16 R\$ 948,16 R\$ 948,10 R\$ 591,20 R\$ 591,20 R\$ 5957,60

Assinado por 2 pessoas: JEFERSON ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Sasinaturas/2752DE9A9FC3416B97BF413A984E60AD COcumento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br.2096/public/assinaturas/2752DE9A9FC3416B97BF413A984E60AD



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

un 4 R\$ 282,72 R\$ 353,40 R\$ 1.130,88 un 22 R\$ 17.04 R\$ 21.30 R\$ 374,88 www.pilardosul.sp.gov.br

2.1.4.18	MERCADO	26	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76,0MM 1350DAN	un	22	R\$ 17,04	R\$ 21,30	R\$ 374,88	R\$ 468,60
2.1.4.19	MERCADO	27	LACO PREF P/ ISOLADOR ROLDANA 35 MM²	un	5	R\$ 20,80	R\$ 26,00	R\$ 104,00	R\$ 130,00
2.1.4.20 2.1.4.21	MERCADO MERCADO	28 30	MASSA PLASTICA SINTÉTICA CINZA 1000G PARAFUSO ABAULADO M16X45MM	un	22	R\$ 40,00 R\$ 13,39	R\$ 50,00 R\$ 16,74	R\$ 160,00 R\$ 294,62	R\$ 200,00 R\$ 368,28
2.1.4.22	CDHU		Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m	un	5	R\$ 2.609,71	R\$ 3.262,14	R\$ 13.048,54	R\$ 16.310,68
2.1.4.23	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	un	3	R\$ 3.181,92	R\$ 3.977,40	R\$ 9.545,76	R\$ 11.932,20
2.1.4.24	MERCADO	31	TERMINAL COMPRESSÃO AL 2F 50 MM-70 MM®	un	4	R\$ 22,62	R\$ 28,27	R\$ 90,46	R\$ 113,08
2.1.4.25	MERCADO	32	TORA DE MADEIRA P/ESTAI SUB SOLO 200,0X 1500,0MM	un	6	R\$ 184,64	R\$ 230,80	R\$ 1.107,84	R\$ 1.384,80
2.1.4.26	SINAPI	101658	Luminária de led para iluminação pública, de 150 w, eficiência mínina de 150 lm/W - fornecimento e instalação	un	11	R\$ 510,17	R\$ 637,71	R\$ 5.611,86	R\$ 7.014,83
2.1.4.27	MERCADO	33	BRAÇO LONGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3000MM	un	11	R\$ 471,20	R\$ 589,00	R\$ 5.183,20	R\$ 6.479,00
2.1.4.28	MERCADO	35	ARTICULADOR PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	3	R\$ 78,08	R\$ 97,60	R\$ 234,24	R\$ 292,80
2.1.4.29	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC	m	55	R\$ 3,86	R\$ 4.83	R\$ 212,30	R\$ 265,37
			70°C						
3.		META 3: SU	BSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED EM RU	AS DO	BAIRRO JAF	RDIM AYUB I		R\$ 35.892,57	R\$ 44.865,71
					1	1000000000	0.0000000000000000000000000000000000000	0.22.0	
	FOUTE	cénico	D.FOODIO TO		QUANT.	VALOR	UNII.	VALO	R TOTAL
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANI.	SEM BDI	COM PDI	SEM BDI	COM BDI
						SEM BUI	COM BDI		
3.1			SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED				(R\$ 35.892,57	R\$ 44.865,71
3.1.1			RUA ANTÔNIO JOSÉ AYUB JR. Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou	-				R\$ 1.011,06	R\$ 1.263,82
3.1.1.1	CDHU	04.17.040	braço	un	2	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 136,96	R\$ 171,20
3.1.1.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	un	2	R\$ 398.79	R\$ 498.49	R\$ 797,58	R\$ 996,97
3.1.1.2	SINAFI	101037	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	- 4	K# 350,75	CF, 06F &N	Ng 191,30	Ra 350,51
3.1.1.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w -	un	2	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 76,52	R\$ 95,65
3.1.2	120020004		fornecimento e instalação RUA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA	5000	***			R\$ 2.527,64	R\$ 3.159,55
	001111		Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou	2050	-	D0 00 40	Da or oo		y.
3.1.2.1	CDHU	04.17.040	braço	un	5	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 342,40	R\$ 428,00
3.1.2.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	un	5	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 1.993,94	R\$ 2.492,43
			mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w –					- 12	
3.1.2.3	SINAPI	101632	fornecimento e instalação	un	5	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 191,30	R\$ 239,12
3.1.3			RUA BRASÍLIO DE PROENÇA					R\$ 3.538,70	R\$ 4.423,38
3.1.3.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou	un	7	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 479,36	R\$ 599,20
0.1.0.1	00110	.0.1.17.1010	braço	-	-	110 00,10	110 00,00	710 110,00	110 000,20
3.1.3.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	7	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 2.791,53	R\$ 3.489,41
3,1,3,3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w -	un	7	De 20.20	De 47.03	De 267 02	De 224 77
	SINAPI	101632	fornecimento e instalação	un	- 1	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 267,82	R\$ 334,77
3.1.4			RUA HACHIRO YAMASAKI					R\$ 4.044,24	R\$ 5.055,30
3.1.4.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	8	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 547,84	R\$ 684,80
		101057	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	8800			Da 100 10		50000700
3.1.4.2	SINAPI	101657	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	8	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 3.190,32	R\$ 3.987,90
3.1.4.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w -	un	8	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 306,08	R\$ 382,60
3.1.5	10000000		fornecimento e instalação RUA JOSÉ OTÁVIO DA SILVA	2002		A.555.55		R\$ 9.605,06	R\$ 12.006,33
			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou						
3.1.5.1	CDHU	04.17.040	braço	un	19	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 1.301,12	R\$ 1.626,40
3.1.5.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	un	19	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 7.577,01	R\$ 9.471,26
			mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação					100	
3.1.5.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w – fornecimento e instalação	un	19	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 726,94	R\$ 908,67
3.1.6			RUA ADOLFO RIBEIRO DE CARVALHO					R\$ 2.527,64	R\$ 3.159,55
3.1.6.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou	un	5	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 342,40	R\$ 428,00
_			braço Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	-					
3.1.6.2	SINAPI	101657	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	5	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 1.993,94	R\$ 2.492,43
3.1.6.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w -	un	5	De 20.20	De 47.93	DE 101 20	De 220 42
	SINAPI		fornecimento e instalação	un	3	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 191,30	R\$ 239,12
3.1.7			RUA FRANCISCO NESTLEHNER Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou					R\$ 2.527,64	R\$ 3.159,55
3.1.7.1	CDHU	04.17.040	braço	un	5	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 342,40	R\$ 428,00
2172	CINADI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência		-	De 200 70	DE 409 40	DE 1 002 04	D 6 2 402 42
3.1.7.2	SINAPI	101657	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	5	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 1.993,94	R\$ 2.492,43
3.1.7.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w – fornecimento e instalação	un	5	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 191,30	R\$ 239,12
3.1.8	Community in	420-2009-209	RUA BENEDITO G. DE OLIVEIRA			***************************************		R\$ 2.527,64	R\$ 3.159,55
3.1.8.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou	un	5	R\$ 68.48	R\$ 85,60	R\$ 342,40	R\$ 428,00
3.1.0.1	CDITO	04.17.040	braço	un	5	R3 00,48	Ud, co ¢n	r.a 342,40	R3 420,00
3.1.8.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	un	5	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 1.993,94	R\$ 2.492,43
		_	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w –	7.08		1200		35 10	20 27
3.1.8.3	SINAPI	101632	fornecimento e instalação	un	5	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 191,30	R\$ 239,12
3.1.9			RUA KINKITI SIMOMOTO					R\$ 3.538,70	R\$ 4.423,38
3.1.9.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	7	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 479,36	R\$ 599,20
	100,000,000,000		Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	8				C contemporary consumption	
3.1.9.2	SINAPI	101657	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	7	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 2.791,53	R\$ 3.489,41
3.1.9.3	SINAPI	101632	Relė fotoelėtrico para comando de iluminação externa 1000 w –	un	7	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 267,82	R\$ 334,77
3.1.10			fornecimento e instalação RUA BENEDITO FERREIRA DE MOURA	-	-	1,5 55,20		R\$ 2.022,12	33
			Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou						R\$ 2.527,65
3.1.10.1	CDHU	04.17.040	braço	un	4	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 273,92	R\$ 342,40
3.1.10.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência	un	4	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 1.595,16	R\$ 1.993,95
5.1.10.2	Summ	101007	mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	Jiii	-		1.0 400,40		1.000,00
3.1.10.3	SINAPI	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w – fornecimento e instalação	un	4	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 153,04	R\$ 191,30
3.1.11			RUA LUCIDIO DE M. ROSA					R\$ 2.022,12	R\$ 2.527,65
3.1.11.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou	un	4	R\$ 68,48	R\$ 85,60	R\$ 273,92	R\$ 342,40
9.1.11.1	COTIO	VIEDE II WALLEY	braço	un			0.00.00.00	100 213,92	
3.1.11.2	SINAPI	101657	Luminária de LED para iluminação pública, de 120 w, eficiência mínima de 150 lm/W – fornecimento e instalação	un	4	R\$ 398,79	R\$ 498,49	R\$ 1.595,16	R\$ 1.993,95
	00000	10/222	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w –	N 220	4	p		B0 100	
3.1.11.3	SINAPI	101632	fornecimento e instalação	un	4	R\$ 38,26	R\$ 47,83	R\$ 153,04	R\$ 191,30

VALOR TOTAL | SEM BDI | R\$ 340.953,18 | COM BDI | R\$ 426.191,47

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 5069244515-SP





PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Concorrência Eletrônica nº 14/2024

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0FAEE42AA10: AOINUL SOTHAS SOG ARIENDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR



Infraestrutura e Urbanismo (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SOIUrb - Secretaria de Obras, RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro -

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **LOCAL:** JARDIM AYUB I, AVENIDA JOSÉ DE NÓBREGA - BAIRRO: CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL - SÃO PAULO **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL-SP

	ITEM	30 DIAS	60 DIAS	TOTAL
,	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA RUA HACHIRO	R\$ 81.990,29	R\$ 35.138,70	R\$ 117.128,99
-	YAMASAKI – JD. AUYB I	70,00%	30,00%	100,00%
c	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ DE NÓBREGA	R\$ 158.518,06	R\$ 105.678,71	R\$ 264.196,77
7	- BAIRRO CAMPO GRANDE	60,00%	40,00%	100,00%
c	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LED EM RUAS DO		R\$ 44.865,71	R\$ 44.865,71
2	BAIRRO JARDIM AYUB I		100,00%	100,00%
	AND SCHOOL SECTION	R\$ 240.508,36	R\$ 185.683,12	R\$ 426.191,47
	I OTAL COM BDI. 23,00%	56,43%	43,57%	100,00%

OBS: PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Pilar do Sul-SP, 28 de junho de 2024.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

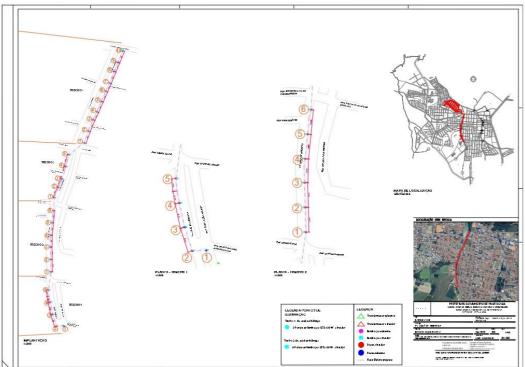
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO V - PROJETO BASICO

Concorrência Eletrônica nº 14/2024





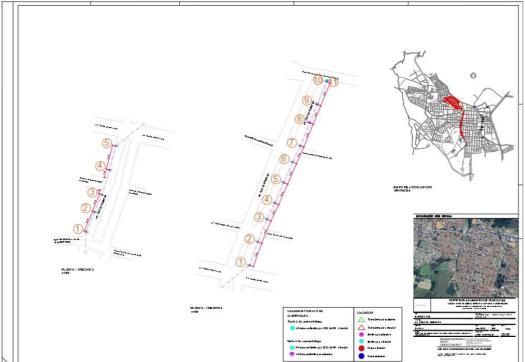


PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





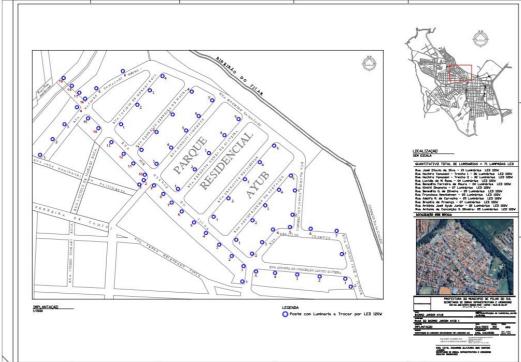




PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br









PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br









Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 06/03/2024 às 17:11:33 Autenticado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 06/03/2024 às 17:05:28 Documento N°: 2645070A3273815 - consulta é autenticada em: https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2645070A3273815



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 14/2024

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

n.º, com sede n	, (pessoa jurídica de direito privado), CNPJ a Rua, n.º., na cidade de, Estado de representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador),
Sr.(a) (estado civil), e CPF n.°	
Estado de,	
(estado civil),	
licitatório, especificamente na licitação m Prefeitura do Município de Pilar do Sul, po ofertas e demais negociações, assinar	os poderes para representá-lo(a) no procedimento odalidade Concorrência Eletrônica n.º 14/2024, da odendo para tanto prestar esclarecimentos, formular atas e declarações, visar documentos, receber se quanto à desistência deste e praticar todos os
,	de de 2024.
(Outorgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Eletrônica nº 14/2024

DECLARAÇÃO

DECLAR	O, sol	b as	penas	da	lei,	sem	prejuízo	das	sançõ	es e	multas	previs	tas neste	ato i	A emp	presa
							(deno	omina	ıção	da	pess	soa	jurídica),	С	NPJ	n°
			DE	CLA	RA	para	fins de fr	uição	das pr	erroga	itivas p	revista	s nos arts	s. 42 a	45, d	a Le
Complementar nº empresa de peque enquadra dentre a	eno po	orte,	conform	ne o	disp	osto	no art. 3	°, da	Lei Co	mplem	nentar i	nº 123/	06, bem			
							,	. de			de	2024.				
					as	ssinat	ura do rep	rese	ntante	legal						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Concorrência Eletrônica nº 14/2024

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7°
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Pilar do Sul, de de 2024.
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº 14/2024

Razao Sociai:						
Endereço:						
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:				
e-mail:		CNPJ nº				
	OBJETO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AYUB I E NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA, BAIRRO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL/SP, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.						
Preço Global: R\$						
Preço Global R\$ (por extenso):						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
	<u>DECLARAÇÃO</u>	<u>)</u>				
1 - Declaro que o prazo de eficácio	a desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.				
2 - Declaro, sob as penas da lei, q	ue os serviços ofertados atendem	todas as especificações exigidas no edital.				
		s custos diretos e indiretos incorridos na data da argos sociais, material, despesas administrativas,				
Nome do Responsável que assi	nará o contrato:					
RG:	CPF nº:					
E-mail pessoal:	E-mail profis	sional:				
Nome do Responsável pela pro	posta:					
RG:	CPF nº:					
Local e Data:						
Assinatura:						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

Concorrência Eletrônica nº 14/2024

DECLARAÇÃO

representante legal o(a) Sr(a	a)	, portador(a	, por intermédio de seu a) da Carteira de Identidade RG nº que examinou criteriosamente os
documentos deste Edital e jo objeto licitado em todos os	ulgou-os suficientes para a ela seus detalhamentos. DECLAI Poder Público, de nenhuma	aboração da proposta fin RA ainda que até a pre	nanceira voltada ao atendimento do esente data, esta empresa não foi o nenhum fator impeditivo à sua
	,	de de 2024.	
	(represent	ante legal)	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrência Eletrônica nº 14/2024

			, CNPJ/MF nº sfeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo
	eis) técnico(s) pela obr	a, o(s) qual(is) concorda((m) expressamente com sua indicação
Nome	Qualificação	Nº Registro CREA	Assinatura do responsável técnico
		, dede	2024.
	(carimbo e assinatura	a do representante legal da	empresa)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica n.º 14/2024

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item do Edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2024, que a empresa, CNPJ nº, devidamente representada no ato pelo Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº, visitou os locais, constantes no objeto do procedimento licitatório acima referido, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre o local de seu interesse.
Secretaria de



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica n.º 14/2024

A Empresa			, com sec	le à			,	_, na cidade
de	_, Estado de	, inscrita no Cac	lastro Nacional	de Pes	ssoa Jurídica	do Mini	stério da Faze	enda - CNPJ
nº	,	por i	ntermédio	de	seu(s)	repre	sentante(s)	legal(is),
Sr.(a)			portador(a)					
	SSP	, inscrito no	CPF sob nº _		inte	eressada	em participa	r da licitação
para cumpi áreas em c	cia Eletrônica nº. 14/202 rimento da habilitação d que serão executados d à respeito de todas as c	da licitação em i os serviços, esta	referência, que ando familiariza	tem plada cor	eno conheci n a natureza	mento da a e vulto	e todas as co dos serviços	ndições das
			, de		de 2024.			
	Nome RG n') :	tura do represe	ntante l	egal			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de cargos para	a pessoa com deficiência e para reabilitad	o da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas (art.	63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021).	
	,de_	de 2024
-		
	inatura do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7591/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida,
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha,
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua,
n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada CONTRATADO, representada neste ato por, portador do RG n.º,
inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA n.º 14/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em
harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e
suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às
suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO BAIRRO JARDIM AYUB I E NA AVENIDA JOSÉ DE NOBREGA, BAIRRO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL/SP, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 101084/2024 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais (Estadual) e contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)

- **2.1** O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, que se iniciará do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante iustificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.
- **2.2 -** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, sendo esses de primeira qualidade, necessários para execução da obra e os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os documentos anexo ao edital e com as normas técnicas e legislações vigentes.
- **2.3 -** A contratada ficará responsável por fornecer, caso haja necessidade, hospedagem, refeições e deslocamento dos seus funcionários até o local de trabalho, conforme determinam as legislações trabalhistas vigentes.
- **2.4 -** A contratada deverá obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades legais, ou pela contratante (Meio ambiente, segurança e saúde ocupacional).
- 2.5 A contratada deverá apresentar os relatórios de PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III (item 1 e item 2) da NR10.
- 2.6 A contratada deverá possuir veículo com cesto hidráulico isolado dotado de lança com alcance mínimo de 9 metros (altura de trabalho), ângulo de giro de 360°, dois comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvula de retenção em todos os cilindros, 2 (duas) sapatas estabilizadoras, com um cesto simples isolado com capacidade mínima de 140 kg. O veículo deverá possuir, ainda, uma carroceria com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos, materiais e porta escada. Os veículos com cesto aéreo isolado apresentados para a realização dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, providos, no mínimo, com itens de segurança veicular: Sinalização tipo giroflex, Faixas refletivas conforme código brasileiro de trânsito Aviso sonoro de marcha ré Cones de sinalização de trânsito com altura mínima de 75 cm nas cores laranja e branco refletivos com mínimo de 10 peças por veículo Antes do início dos serviços, a fiscalização a seu critério poderá fazer vistoria nos veículos, sendo que a prefeitura se reserva no direito de não os aceitar para a realização dos mesmos, devendo a empresa contratada se adequar ao solicitado. A empresa contratada deverá dispor em cada veículo/ equipe de manutenção as seguintes ferramentas mínimas para a perfeita execução dos trabalhos de manutenção: Alicate volt-amperímetro True RMS com classe de isolação apropriada Chave Allen de 6mma12mm Martelo Pena 500 g Alicate bico redondo com cabo isolado para 600 V Alicate universal com cabo isolado para 600 V Chave de boca

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ajustável 220 mm, abertura até 260 mm - Chave de fenda 2,2 x 1,50 comprimento total 250 mm - Chave de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250 mm - Chave de fenda 6,3 x 2,00, comprimento total 300 mm - Lanterna - As ferramentas devem atender a classe de isolação exigida na NR-10 e demais requisitos desegurança - Além de outros necessários à perfeita execução dos serviços.

- 2.7 As luminárias deverão conter o selo ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo INMETRO.
- 2.8 A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.
- 2.9 A empresa vencedora deverá indicar o seu responsável técnico e realizar a emissão da ART de execução da obra ou servico, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo departamento técnico da Secretaria de Obras. Infraestrutura e Urbanismo - SOIUrb.
- 2.10 O prazo para emissão do documento que trata o item anterior não poderá ser superior a 2 (dois) dias após a data de emissão da ordem de serviço inicial.
- **2.11 -** Toda mão de obra será de responsabilidade pela contratada.
- 2.12 Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- 2.13 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da obra (contratante), ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIUrb, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.
- 2.14 A execução do(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s), conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.15 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.
- 2.16 O objeto ora licitado, deverá ser executado em estrita concordância com o Anexo I Termo de Referência e Anexo II – Memorial Descritivo, do presente edital.
- **2.17 –** O recebimento das obras pela Prefeitura será:
- 2.17.1 Provisório: Quando o serviço solicitado estiver inteiramente concluído, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lavrado Termo de Recebimento Provisório assinado pela Municipalidade, através de preposto juntamente com funcionário designado para acompanhamento dos serviços e pela Contratada, o que deverá ocorrer no prazo de dez (10) dias corridos, contados da data da comunicação escrita da conclusão da obra pela Contratada;
- 2.17.2 Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será assinado pela Municipalidade, através de preposto responsável por seu acompanhamento / fiscalização pertencente ao próprio Município e pela Contratada, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o decurso do prazo para observação, nos termos do art. 140, da Lei 14.133/21 e alterações, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Contratada tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.
- 2.18 O prazo para observação na obra será de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ (......), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão da Concorrência Eletrônica, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.
- 3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 500

Ficha: 482

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.1342.0000 – Iluminação Pública Convênio 101084/2024

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0200 - Estadual

Nota de Reserva Orçamentária nº 501

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ficha: 483

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Funcional: 15.451.0007.1342.0000 – Iluminação Pública Convênio 101084/2024

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 0 0100 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES/ PAGAMENTO)

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição aprovada, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelos técnicos da Prefeitura Municipal.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.
- 5.2. A aprovação da aferição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados e materiais utilizados.
- 5.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura.
- 5.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 5.5. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os servicos efetivamente executados.
- 5.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 5.7. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação pela Contratada dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:
- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados; e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida, do CREA-SP.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- f) Certidão Negativas de Tributos Federais.
- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata
- i) Protocolo de Conectividade
- i) Certidão de Regularidade do FGTS.
- k) DCTFWEB e Recibo de entrega com comprovante de pagamento do período.
- I) GRF- com comprovante de pagamento do FGTS do período.
- m) Folha de Pagamento do Período da execução dos serviços com a relação dos funcionários alocados de acordo com o contrato. GEFIP-SEFIP do período com os funcionários alocados de acordo com o número estabelecido no contrato no CNPJ da Prefeitura ou CNO da obra quando for o caso.
- n) Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.
- 5.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.9. Deverá constar no documento fiscal: Concorrência Eletrônica n° 14/2024, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.10. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.
- 5.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123,



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 5.14. Das Obrigações Acessórias referente ao INSS, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 em seu Art. 25 § 11. Para fins do disposto no inciso IV do caput, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º)
- 5.15. Se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:
- a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral; e
- b) no caso da prestação de serviços na área da construção civil:
- 1. 10% (dez por cento), para pavimentação asfáltica;
- 2. 15% (quinze por cento), para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
- 3. 45% (quarenta e cinco por cento), para obras de arte (pontes ou viadutos);
- 4. 50% (cinquenta por cento), para drenagem; e
- 5. 35% (trinta e cinco por cento), para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.
- 5.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.19. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.20. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produto de qualidade:
- 7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- 7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- 7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- 9.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 9.2 Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará à Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.9 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.10 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

- **12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- **12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

- **13.1.** O gestor do presente Termo de Contrato será o Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul. de de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secret. Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa Responsável pela Empresa Contratada

restemunnas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XVI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
p) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14
de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de
Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: <u>Pilar do Sul, </u>
<u>- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1</u>
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 110.492.378-54
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
<u>LICITAÇÃO:</u>
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
Cargo: Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

CPF: 110.492.378-54 Assinatura:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal	To the Court Parison
CPF: 110.492.378-54	
Assinatura:	
, toomatara.	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:Assinatura:	
7 toomatara.	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
·	
Assinatura:	
GESTOR (ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	<u></u>
CPF:	
Assinatura:	<u> </u>

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).